

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA	10/10/2024 11:22 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64189.006731/2023-95

CONTRATANTE (UASG):

160395

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 13.175.843,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. Do objeto

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**Processo Administrativo nº 64189.006731/2023-95**

Torna-se público que a União, por meio do(a) Comando Militar do Sul - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua dos Andradas nº 562, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de consumo e permanente para as organizações militares (OM) de Porto Alegre e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação dividida em itens individuais e também em grupos, formados por dois itens, conforme descrito no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem um grupo. Os itens agrupados serão: grupo 01: itens 06 e 07; grupo 02: itens 08 e 09. Este agrupamento visa a compatibilidade entre os itens do grupo.

2. Do registro de preços**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de uma unidade de medida descrita na coluna 'tipo' da tabela do apêndice A.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 para itens com valor até R\$ 99,99, de R\$ 1,00 para itens com valores entre R\$ 100,00 e R\$ 1.000,00 e de R\$ 10,00 para itens com valores acima de R\$ 1.000,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.1cta.eb.mi>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@1cta.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.1cta.eb.mil.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

1.

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA
Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 31. TR15_2024-1.pdf (569.58 KB)
- Anexo II - 30. ETP67_2023-4.pdf (298.72 KB)
- Anexo III - 15.1 Contrato.pdf (242.84 KB)
- Anexo IV - 15.2 Ata de Registro de Precos.pdf (312.35 KB)

Anexo I - 31. TR15_2024-1.pdf

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	DIOGO RIBEIRO DE FREITAS	10/09/2024 16:15 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90013/2023	64189.006731/2023-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. GCALC TIC: aquisição de material de consumo e permanente de tecnologia da informação para as organizações militares (OM) de Porto Alegre-RS e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela de material no apêndice A pela quantidade massiva de itens.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação prorrogável na forma do art. 84, da Lei no 14.133/2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, a luz da Lei no 14.133/2021, será possível, desde que comprovado preço vantajoso, que a ata inicialmente firmada de 1 (um) ano ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos, auxiliando a Administração em casos concretos com a extensão da vigência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000289/2024

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 146, 150, 151
- IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
- V) Identificador da Futura Contratação: 160395-90004/2023

2.3. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do 1º Centro de Telemática de Área, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEO 1	Entregar serviços de TIC alinhados aos requisitos do SisTEx (PDTIC 2023-2024)
OEO 2	Aprimorar e manter a infraestrutura de redes corporativas (PDTIC 2023-2024)
OEO 4	– Apoiar tecnicamente as OM no âmbito da 3ª RM (PDTIC 2023-2024)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OECT 8	Otimizar as redes estratégicas do EB;	1	Processo de Renovação de Ativos de Rede
		2	Aquisição de equipamentos de telefonia para as OM da 3ª RM
		3	Aquisição de material para manutenção das redes metropolitanas
OECT 12	Melhorar a infraestrutura sob a responsabilidade do SCTEx;	4	Projeto de CFTV do 1º CTA
		5	Telefone IP CISCO para o QG
OET 4	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.	6	Aquisição de material de TIC e serviços de instalação de cabeamento e infraestrutura de rede

2.4. Sob o ponto de vista da logística sustentável, a demanda está perfeitamente alinhada com o plano de Gestão do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), o qual estabelece como 1ª prioridade para a logística de TIC, o serviço de instalação/manutenção de redes locais de computadores, incluindo redes de cabeamento estruturado e ativos de rede.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Apêndice A deste Termo. O detalhamento está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e as especificações técnicas do itens estão descritas no apêndice B deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as demandas das Organizações Militares (OM) da Guarnição de Porto Alegre, possibilitando que o 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA) possa apoiar eficazmente as atividades de manutenção das redes e equipamentos das OM apoiadas.

3.3. Outrossim, os itens e quantidades escolhidos baseiam-se nos insumos básicos para as OM realizarem a manutenção e atualização dos seus materiais de TIC. Os itens foram levantados e distribuídos nas quantidades previstas na tabela do Apêndice A;

3.4. As quantidades supracitadas possuem origem no histórico de consumo das OM, das missões de apoio prestadas por este centro, pelos pontos de melhoria mapeados durante as Visitas de Orientação Técnica (VOT) e pela consulta a todos os órgãos participantes.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres dinefil-policromados (PBDEs);

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não foram observadas restrições de produtos/marcas.*

Da exigência de amostra

4.4. *Não será necessária a verificação das amostras do objeto, apenas a proposta comercial da empresa fornecedora.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Negócio

4.8. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.8.1. Entregar soluções alinhadas com os requisitos do Exército Brasileiro, com o objetivo de aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas;

Requisitos Temporais

4.9. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho para um dos seguintes endereços da Região Metropolitana nas quantidades solicitadas pela UASG gerenciadora ou participante conforme apêndice A deste termo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deve possuir e implementar política de privacidade que atenda aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.11.1. Ser compatível com a infraestrutura de roteadores instalados e sob o gerenciamento do 1ºCTA; permitir a integração com a Rede Corporativa do Exército (EBNet), da Rede Integrada de Telecomunicações do Exército (RITEx) e das Redes Metropolitanas; a infraestrutura da EBNet e da RITEx são totalmente baseadas em roteadores do fabricante Cisco Systems; ser compatível com os atuais equipamentos de rede existentes; suprir todas as necessidades administrativas do 1º CTA e todas as guarnições de Porto Alegre.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos na especificação técnica dos itens.

Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
Requisitos de Formação da Equipe

Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.
Requisitos de Metodologia de Trabalho

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.16. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.18. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.19.1. Os requisitos de segurança de informação e privacidade estão descritos na especificação técnica dos itens anexa a este Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.20. Alguns itens foram agrupados em lotes visando a compatibilidade entre os itens de cada lote. Dessa maneira considera-se para o agrupamento de lote as seguintes peculiaridades:

4.20.1. Lote 1: Processador LGA-1200 (Item Nr 6) e Placa Mãe LGA-1200 (Item Nr 7)

4.20.1.1. Considerando o parque de máquinas existente neste centro, necessita-se que os itens deste lote tenham a mesma compatibilidade, exigindo-se que os processadores sejam da marca Intel e as placas com a mesma paridade por conta de seu socket. De forma a manter o processo logístico de manutenção dos ativos existentes, as aquisições recentes têm seguido este padrão.

4.20.2. Lote 2: Processador AM4 (Item Nr 8) e Placa mãe AM4 (Item Nr 9)

4.20.2.1. Considerando o parque de máquinas existente neste centro, necessita-se que os itens deste lote tenham a mesma compatibilidade, exigindo-se que os processadores sejam da marca AMD e as placas com a mesma paridade por conta de seu socket. De forma a manter o processo logístico de manutenção dos ativos existentes, as aquisições recentes têm seguido sempre este padrão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Item	Organização Militar	Endereço
1	Comando Militar do Sul (CMS)	Comando Militar do Sul. Andradas nº 562 – Centro – Porto Alegre-RS - CEP 90029-900
2	Batalhão de Infantaria Motorizado	R. Maj. de Souza Lima, 507 - São José, Sapucaia do Sul - RS, 93218-240
3	19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 908 - Centro, São Leopoldo - RS, 93020-654
4	Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar	R. Sete de Setembro, 332 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-190
5	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Av. Orleaes, 651 - Serraria, Porto Alegre - RS, 91770-620
6	3º Batalhão de Polícia do Exército	R. Corrêa Lima, 550 - Santa Tereza, Porto Alegre - RS, 90850-250
7	3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes, S/N – Nova Santa Rita – RS CEP: 92480-000
8	Policlínica Militar de Porto Alegre	Av. João Pessoa, 651 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90040-000
9	3ª Região Militar	R. dos Andradas, 562 - 3º Andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90029-900
10	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	R. Dr. Salvador França, 201 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90160-091
11	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre	R. Corrêa Lima, 140 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90850-250
12	3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	R. Corrêa Lima, 222 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90850-250
13	Hospital Militar de Área de Porto Alegre	Av. Mariland, 450 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS, 90440-191
14	8º Batalhão Logístico	Av. Bento Gonçalves, 3156 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90650-001
15	Colégio Militar de Porto Alegre	Av. José Bonifácio, 363 - Bom Fim, Porto Alegre - RS, 90040-130
16	3º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica	Av. da Serraria, 2680 - Espírito Santo, Porto Alegre - RS, 91770-010

5.3. Os horários de entrega serão de segunda-feira à quinta-feira de 09:30 às 16:30 e às sextas-feiras de 08:00 às 11:30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Dependendo do item, haverá prazo de garantia além dos 12 meses, especificados nas especificações técnicas anexas a este termo de referência que deverão ser respeitados.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *O presente instrumento não permite o pagamento antecipado.*

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item ou lote se houver.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.175.843,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.175.843,70, conforme custos unitários apostos no apêndice.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração a demanda máxima para todos os participantes do SRP.

9.3. Como trata-se licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 Da cota reservada à ME/EPP:

9.4 Excetuando-se os itens cujo valor final ultrapasse R\$ 80.000,00, conforme previsto no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta a participação de ME/EPP, o presente processo de contratação não considera vantajosa a reserva de cota para ME/EPP, com base nos seguintes motivos:

9.4.1 Considerando o quantitativo e a demanda desta contratação, é fundamental que a cadeia logística seja capaz de atender prontamente aos empenhos a serem emitidos. Além disso, o processo licitatório envolve a participação de diversas Organizações Militares, que precisarão ser atendidas independentemente da localização das ME/EPP.

9.4.2 Tratando-se de equipamentos de TI com características específicas, cujas demandas já foram levantadas pelas Organizações Militares participantes deste processo, entende-se que, devido à natureza técnica dos itens, a reserva de parte da quantidade para ME/EPP poderia resultar em uma baixa participação dessas empresas. Isso ocorreria por conta da possível incapacidade logística de atender à alta demanda, o que impactaria diretamente a operacionalidade da tropa.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON ESPINOLA DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK

Ch 1º CTA

CLAISSO PIRES AZZOLIN

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE B - Especificacao Tecnica.pdf (338.68 KB)
- Anexo II - APENDICE A - PEDIDO OM.pdf (63.94 KB)

Anexo I - APENDICE B - Especificacao Tecnica.pdf

APÊNDICE B AO TERMO DE REFERÊNCIA - GCALC

Especificações Técnicas

Os itens devem possuir as seguintes características mínimas ou superiores:

1. Computador Tipo I

a. Processador:

- I. núcleos: 4
- II. memória cache: 12 MB
- III. Frequência Turbo: 4.20 GHz
- IV. Frequência base: 2.50 GHz
- V. Threads: 8
- VI. Processador: I3-13100T ou superior
- VII. Soquete: FCLGA1700 ou equivalente ao processador com o mesmo desempenho
- VIII. Potência básica do processador: 35 W
- IX. Conjunto de Instruções: Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- X. GPU: Gráficos integrados
- XI. Atinge índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

b. Sistema Operacional:

- I. Sistema operacional: Linux (Ubuntu 22.04 LTS PT-BR)

c. BIOS:

- I. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido).
- II. Comprovação através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- III. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário

- independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- IV. A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse e teclado;
 - V. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
 - VI. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 - VII. O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
 - VIII. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - IX. Deverá possuir ilustração gráfica para toda a interface de teste de diagnóstico;
 - X. Deverá possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral, individual ou personalizado);
 - XI. Deverá informar na tela do diagnóstico o número de série de identificação do equipamento;
 - XII. Deverá mostrar as configurações de hardware do equipamento;
 - XIII. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador;

d. Memória RAM:

- I. Capacidade: 2 x 4 GB (8 GB)
- II. Clock: 3200 MHz
- III. Tipo: DDR4

e. Armazenamento:

- I. Capacidade: 512 Gb
- II. Tecnologia: SSD PCIe NVMe M.2

f. Rede:

- I. Interface de rede: RJ45 Ethernet port 10/100/1000 Mbps
- II. Conectividade: Capacidade de operar no modo full-duplex;
- III. Conformidade: Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
- IV. Suportar os protocolos WOL e PXE;

g. Placa Mãe:

- I. Portas USB: 6 sendo pelo menos 2 frontais

- II. Áudio: Jack de áudio universal (frontal)
- III. Alto-falante interno
- IV. Vídeo: 1 Porta HDMI 1.4b, 1 Porta DisplayPort 1.4a E 1 Porta VGA
- V. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;
- VI. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

h. Alimentação:

- I. Tensão: 110 VAC x 240 VAC (Bivolt automático)
- II. Frequência: 50 Hz x 60 Hz

i. Itens adicionais:

- I. Teclado com fio (ABNT-2) com conector USB, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m
- II. Mouse óptico com conector USB dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi com mousepad da mesma marca e cor do equipamento;
- III. Cabos de alimentação
- IV. Cooler para resfriamento
- V. Gabinete tipo mini desktop (reduzido)
 - 1. Dimensões máximas: 18,5cm x 18cm x 4cm
- VI. O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less (Abertura do Gabinete e remoção do cooler) original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete. Somente será aceito o uso de parafuso recartilhado para a abertura do gabinete. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança específica de forma a impedir abertura do gabinete.
- VII. O logotipo do Exército deverá vir serigrafado a laser na tampa do desktop, em processo fabril;
- VIII. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
Deverá ser fornecido suporte para fixação ao monitor de vídeo, a solução deverá ser

própria do fabricante ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando a fixação do equipamento/gabinete ao monitor cotado (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura), a solução deve deixar visível a etiqueta de serviço com o número de série do equipamento. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

- IX. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- X. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,6 Polegadas, Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP) e Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento de Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz com Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, Tela anti-reflexiva, Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica, O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. O monitor deve possuir ajustes de altura, inclinação e giro (pivô);
- XI. O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses;
- XII. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;
- XIII. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para a solução, excluídos feriados e finais de semana;
- XIV. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.
- XV. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

- XVI. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;
- XVII. Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações.

j. Comprovações Técnicas:

- I. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- II. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
- III. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- IV. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- V. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- VI. As embalagens dos equipamento deverão ser 100% recicláveis;
- VII. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- VIII. O fabricante do microcomputador deve ser membro da Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para o meio-ambiente.
<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- IX. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- X. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
<https://www.greeneletron.org.br/>;
- XI. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);

- XII. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
- XIII. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega.

k. **Modelo de Referência:**

- I. Dell OptiPlex 7010

2. Computador Tipo II (Imagens e Vídeos)

a. **Processador:**

- I. núcleos: 14
- II. memória cache: 24 MB
- III. Frequência Turbo: 4.8 GHz
- IV. Frequência base: 2.5 GHz
- V. Threads: 20
- VI. Processador: i5-13500 ou superior
- VII. Soquete: FCLGA1700 ou equivalente ao processador com o mesmo desempenho
- VIII. Potência básica do processador: 65 W
- IX. Conjunto de Instruções: Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- X. Atinge índice de, no mínimo, 32.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

b. **Sistema Operacional:**

- I. Sistema operacional: Windows 11 PRO em regime OEM. Deve ser garantido também o fornecimento de Drivers caso seja necessário um futuro Upgrade para novo Sistema Operacional.

c. **Vídeo:**

- I. Capacidade: 6 GB GDDR6

- II. DisplayPort: 4 DisplayPort 1.2 prontas para 1.3/1.4
- III. Modelo de Referência: NVIDIA RTX™ A2000
- IV. Suporte a tecnologia CUDA com, no mínimo, 3328 cores CUDA;
- V. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6, Shader Model 5.0 e Vulkan 1.2

d. Memória RAM:

- I. Capacidade: 2 x 16 GB (32 GB)
- II. Clock: 4400 MHz
- III. Tipo: DDR5

e. Armazenamento:

- I. Unidade 1: 1 TB SSD PCIe NVMe M.2
- II. Unidade 2: Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 1 (uma) unidades de disco rígido tipo SATA com no mínimo 2TB 7.200rpm, interface de 6Gb/s ou superior.
- III. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao computador;

f. BIOS

- I. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido).
- II. Comprovação através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- III. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- IV. A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse e teclado;
- V. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- VI. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- VII. O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- VIII. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do

acionamento de tecla função (F1...F12);

- IX. Deverá possuir ilustração gráfica para toda a interface de teste de diagnóstico;
- X. Deverá possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral, individual ou personalizado);
- XI. Deverá informar na tela do diagnóstico o número de série de identificação do equipamento;
- XII. Deverá mostrar as configurações de hardware do equipamento;
- XIII. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador;

g. Placa Mãe:

- I. Interface de rede: RJ45 Ethernet port 10 GbE e RJ45 1 GbE
- II. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução OEM, ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado TPM versão 1.2 ou superior, não sendo aceita solução em slot. Possuir recursos WFM, DMI 2.0. Deverá acompanhar software para implementação e utilização de todos os recursos de segurança;
- III. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- IV. Portas USB: 8 portas USB 3.2 (Sendo 4 frontais) e 2 portas USB 2.0 ou superior
- V. Áudio: Uma porta de áudio universal (frontal), Uma porta de saída de áudio (parte traseira)
- VI. Dois slots SATA 3.0 para disco rígido de 3,5 polegadas/2,5 polegadas;
- VII. PCIe: Um slot PCIe x16 de altura completa de 5ª geração; Um slot PCIe x4 de altura completa de 4ª geração; Um slot PCIe x4 de altura completa de 3ª geração;

h. Alimentação:

- I. Fonte: mínimo 500 W ou com capacidade equivalente para suportar as configurações.
- II. Tensão: 90 VCA-264 VCA
- III. Frequência: 60 Hz
- IV. seleção automática de tensão

- V. Possuir tecnologia PFC Ativo ou Passivo (Active Power Factor Correction) eficiência no mínimo 92% com 50% de carga.

i. Itens adicionais:

- I. Teclado com fio (ABNT-2) com conector USB, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m
- II. Mouse óptico com conector USB dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi com mousepad da mesma marca e cor do equipamento;
- III. Cabos de alimentação
- IV. Cooler para resfriamento
- V. O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less (Abertura do Gabinete e remoção do cooler) original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete. Somente será aceito o uso de parafuso recartilhado para a abertura do gabinete. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança específica de forma a impedir abertura do gabinete.
- VI. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- VII. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- VIII. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,6 Polegadas, Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP) e Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento de Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz com Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, Tela anti-reflexiva, Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica, O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. O monitor deve possuir ajustes de altura, inclinação e giro (pivô);
- IX. O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses;

- X. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;
- XI. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para a solução, excluídos feriados e finais de semana;
- XII. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.
- XIII. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;
- XIV. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;
- XV. Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações.

j. Comprovações Técnicas:

- I. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- II. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
- III. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- IV. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- V. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- VI. As embalagens dos equipamento deverão ser 100% recicláveis;
- VII. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- VIII. O fabricante do microcomputador deve ser membro da Responsible Business Alliance, para

garantir que a mesma siga valores sustentáveis para o meio-ambiente.

<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

- IX. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- X. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
<https://www.greeneletron.org.br/>;
- XI. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- XII. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
- XIII. Os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega.

k. **Modelo de Referência:**

- I. Dell Workstation Precision 3660

3. Notebook

a. **Processador:**

- I. núcleos: 6
- II. memória cache: 10 MB
- III. Frequência Turbo: 4.4 GHz
- IV. Threads: 8
- V. GPU: Gráficos integrados
- VI. Instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-x ou AMD-V;
- VII. A equivalência será comprovada através da similaridade dos resultados obtidos com o software PassMark PerformanceTest 10, atingindo índice de, no mínimo, 12.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; (admite-se uma diferença de desempenho a menor, inferior a 5% em relação ao processador de referência; diferenças de desempenho a maior serão

aceitas sem limite);

b. Sistema Operacional:

- I. Sistema operacional: Linux (Ubuntu 22.04 LTS PT-BR)
- II. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

c. Memória RAM:

- I. Capacidade: 1 x 8 GB (8 GB)
- II. Clock: 3200 MHz
- III. Tipo: DDR4
- IV. Com suporte a expansão de até 64 GB

d. Tela:

- I. Polegadas: 14"
- II. Resolução: Full HD
- III. Antireflexo: sim
- IV. Taxa de atualização: 60hz
- V. Controladora de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.1.

e. Armazenamento:

- I. Capacidade: 512 GB
- II. Tecnologia: SSD PCIe NVMe M.2

f. Dispositivos de Entrada:

- I. Teclado ABNT-2 PT-BR (integrado ao gabinete)
- II. Dispositivo Apontador Touchpad multi-toque, com scrolling integrado;

g. Placa Mãe:

- I. Interface de rede: RJ45 Ethernet port 10/100/1000 Mbps e 802.11ac 1x1 Wifi
- II. Portas USB: 4 Duas interfaces USB 3.2 (sendo uma porta type-C com power delivery
- III. Áudio: Uma porta de áudio universal
- IV. Áudio interno com dois alto falantes integrados ao gabinete;
- V. Subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), integrado sem adaptações, compatível com a norma TPM 2.0;
- VI. Chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

VII. Bios ou UEFI em flash ROM, com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso a configuração (setup);

VIII. Vídeo: 1 Porta HDMI 1.4

IX. Câmera: Full HD 1080p (com mecanismo para obstruir a câmera)

X. Interface de rede sem fio Wireless 6 (padrão AX);

XI. Interface Bluetooth 5.0 ou versão mais atualizada;

h. Alimentação:

I. Tensão: 110 VAC x 240 VAC (bivolt automático)

II. Frequência: 50 Hz x 60 Hz

III. Bateria: 3 células e 41 Wh (integrada)

i. Itens adicionais:

I. Cabos de alimentação

II. Compatível ou em conformidade com as normas Energy Star;

III. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (escritos em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;

IV. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

V. O fabricante deve participar do "Unified Extensible Firmware Interface Forum", comprovado através do site <http://www.uefi.org> na categoria "Promoters";

VI. O equipamento e a bateria deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

VII. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

VIII. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

IX. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;

X. Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e

confidencialidade das informações.

j. Comprovações Técnicas

- I. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- II. Deverá ser apresentado certificado de aderência a portaria 170/12 do inmetro, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- III. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);
- IV. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- V. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- VI. As embalagens dos equipamento deverão ser 100% recicláveis;
- VII. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- VIII. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- IX. O fabricante do microcomputador deve ser membro da Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para o meio-ambiente.
<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- X. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
<https://www.greeneletron.org.br/>;
- XI. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- XII. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- XIII. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- XIV. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- XV. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

k. **Modelo de Referência:**

- I. Dell Notebook Latitude 3440

4. Servidor Tipo I:

a. Gabinete

- I. Gabinete com altura de 2U para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- II. Deve ser fornecido o kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para que permita o deslizamento do equipamento, e todos os demais acessórios necessários para instalação em Rack padrão 19 polegadas;
- III. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção do servidor;
- IV. Possuir LEDs ou display no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento do sistema;
- V. Deve possuir suporte de, no mínimo, 16 (dezesesseis) baias para instalação de discos rígidos ou sólidos SFF (Small Form Factor), padrão SAS, SATA;
- VI. Deve possuir sistema de ventilação hot-pluggable, N+1, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
- VII. O sistema de ventilação redundante deve ser capaz de manter a temperatura interna adequada do equipamento na sua configuração ofertada;
- VIII. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

b. Fonte de Alimentação

- I. Deve ser fornecido com, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação que suportem o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- II. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- III. As fontes de alimentação devem ter potência mínima de 1.400 watts e possuir certificado de eficiência energética padrão PLATINUM ou superior;
- IV. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100~240 VAC à 60Hz com seleção automática;
- V. Cada fonte deve acompanhar 1 (um) cabo de energia elétrica padrão NBR 14136 de no mínimo 1,5 metros, e amperagem compatível com a potência da fonte.

c. Placa-mãe

- I. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
 - II. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com eles;
 - III. Possuir pelo menos 02 (dois) soquetes para instalação de processadores;
 - IV. Possuir, no mínimo, 07 (sete) slots PCI Express, versão 4.0;
 - V. Possuir controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe) com memória independente da memória principal, que permita resolução mínima de 1600x900 pixels ou superior;
 - VI. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações.
- d. BIOS e Segurança
- I. A BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - II. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
 - III. A BIOS ou UEFI deve possuir informação do número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada (Asset Tag), podendo ser consultada por software de gerenciamento;
 - IV. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS ou UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
 - V. A BIOS ou UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
 - VI. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 V.3 para hardware.
 - VII. Desenvolvida pelo fabricante com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
 - VIII. Deve adotar o padrão NIST 800-147B
- e. Processador
- I. Cada servidor deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores, com pelo menos 12(doze) núcleos físicos, com suporte ao dobro de threads;
 - II. Possuir clock base de 2.0 GHz e TDP Padrão máximo de 150 W;
 - III. Deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 30MB;
 - IV. Suportar conjunto de instruções x86-64 (64-bits);
 - V. Conter controladora de memória integrada com suporte a DDR-5 e tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), com suporte a velocidade de pelo menos 4.000 MHz;

- VI. Implementar mecanismos de redução de consumo de energia e de controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
- VII. Oferecer suporte à tecnologia Intel Hyper-Threading.
- VIII. Oferecer suporte nativo, em nível de hardware, à virtualização;
- IX. O processador deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.
- f. Performance
 - I. O servidor ofertado (marca e modelo) deverá ter obrigatoriamente índice SPECCrate2017_int_base auditado de, no mínimo, 215(duzentos e quinze) pontos ou superior considerando a capacidade mínima solicitada de processamento de threads simultâneos.
 - II. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Baseline utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;
 - III. Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
 - IV. Não serão aceitos resultados obtidos com equipamentos testados em cluster. Não será aceito modelo de servidor auditado antes de 2023.
- g. Memória RAM
 - I. Ter capacidade mínima instalada de 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM, com módulos de 32 GB ou superior DDR5 do tipo RDIMM ou LRDIMM e frequência de, no mínimo, 4.400MHz.
 - II. Todos os módulos devem ter a mesma capacidade;
 - III. Deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) slots DIMM;
 - IV. Deve suportar expansão da capacidade de memória RAM para pelo menos 4 TB (quatro terabytes), por meio da adição de módulos de memória de maior capacidade, se necessário;
 - V. Deve suportar o recurso Advanced ECC ou similar;
- h. Controladora de discos
 - I. Deve possuir 01 (uma) controladora RAID padrão SAS ou superior, com taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s, acompanhada dos cabos de conexão;
 - II. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 8GB do tipo Flash;
 - III. Deve possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
 - IV. Suportar discos de tecnologia SATA, SAS e NVMe;
 - V. Suportar combinação de discos SATA, SAS e NVMe na mesma controladora;
 - VI. Deve suportar PCI Express versão 4.0;
 - VII. Suportar discos do tipo “global hot-spare”;
 - VIII. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;
 - IX. Permitir a expansão de capacidade do array de discos, migração de nível de RAID.

- i. Capacidade de Armazenamento
 - I. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) discos padrão SAS SSD (Solid State Disk), com capacidade individual mínima de 1,92 TB;
 - II. Os discos devem ser “hot pluggable ou hot swap”;
 - III. Fornece, no mínimo, um disco “hot-spare” além dos especificados, de mesma capacidade;
 - IV. Os discos devem ser compatíveis com a controladora RAID fornecida.
 - V. Possuir 02 (duas) unidades SSD (Solid State Drive), com as seguintes características:
 - 1. NVMe (Non-Volatile Memory Express), Padrão SATA 3 (Serial ATA), Serial Attached SCSI (SAS), de no mínimo 1,0 DWPD para 5 anos especializados para uso em servidores;
 - 2. Capacidade mínima de 480 GB (quatrocentos e oitenta Gigabytes), cada, configuradas em RAID-1;
 - VI. Possuir controladora de disco com as seguintes características:
 - 1. Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por hardware;
 - 2. Possuir 01 (um) canal padrão SATA 3 (Serial ATA) ou Serial Attached SCSI (SAS);
 - 3. Taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo);
 - 4. As controladoras dos discos definidos acima devem ser independentes.
- j. Portas de comunicação
 - I. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - II. Deve ser fornecido com 03 (três) portas USB externas, sendo 01 (uma) na parte frontal e 02 (duas) traseiras;
 - III. Deve possuir 01 (uma) porta USB ou Mini USB frontal dedicada para gerência do equipamento, não sendo uma das portas solicitadas anteriormente;
 - IV. Deve possuir 02 (duas) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizadas na parte traseira e frontal do gabinete.
- k. Interface de rede
 - I. Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces padrão 10 GbE SFP+ cada;
 - II. Deve suportar: IPv4 e IPv6, IEEE 802.1q (VLANs), IEEE 802.3ad (link aggregation) e jumbo frames;
 - III. Suportar boot iSCSI e PXE;
 - IV. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
 - V. Deve ser entregue com 04 (quatro) transceivers 10GBase-SR;
 - VI. Deve ser entregue com 02 (duas) interfaces de rede 100/1000 padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45.
 - VII. Possuir no mínimo 2 portas 32G FC Fibre Channel padrão FC-SW através de controladora Dual-Port, com as seguintes características:

1. Compatível com velocidade de 8/16/32 Gbps (gigabits por segundo) com detecção e ajuste automático de velocidade da rede (auto-negotiation);
 2. Cada porta deve possuir conector LC;
 3. Suportar Fibre Channel Physical Interface 5 (FC-PI5), Fibre Channel Tape (FCTAPE), SCSI Fibre Channel Protocol-2 (FCP-2), SCSI-3 Fibre Channel Protocol (SCSI-FCP), Second Generation Fibre Channel Generic Services (FC-GS-2) e Third Generation Fibre Channel Generic Services (FC-GS-3);
- I. Gerenciamento e Inventário
- I. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto out-of-band independente das portas exigidas anteriormente, suportando atribuição de endereço IP estático e dinâmico (DHCP);
 - II. Gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
 - III. Realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
 - IV. Suportar a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores de forma centralizada em uma console única;
 - V. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs, HBAs e ventiladores;
 - VI. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
 - VII. Informar o status dos equipamentos e seus componentes, indicando falhas e alertas de logs;
 - VIII. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
 - IX. Acessar a solução de gerenciamento via web browser a partir de qualquer estação conectada à rede local;
 - X. Suportar os protocolos de criptografia padrão SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
 - XI. Suportar os protocolos de gerenciamento: IPMI 2.0, SNMP, SMASH-CLP e APIs Redfish;
 - XII. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
 - XIII. Suportar autenticação 802.1X baseada em certificados ou cartões inteligentes utilizando o EAP-TLS;
 - XIV. Suportar o protocolo SCEP para gerenciamento de certificados automaticamente;
 - XV. Suportar autenticação de 2 fatores;
 - XVI. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
 - XVII. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos

servidores de forma remota;

- XVIII. Permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor ou um grupo de servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- XIX. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- XX. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- XXI. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- XXII. Possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- XXIII. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir sua autenticidade;
- XXIV. Permitir backup e restauração das configurações fábrica do hardware de gerenciamento remoto pela rede;
- XXV. Permitir reiniciar o hardware de gerenciamento remoto;
- XXVI. Permitir acionar LED de identificação;
- XXVII. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- XXVIII. A solução deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.

m. Sistema Operacional

- I. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no link: <https://www.windowsservercatalog.com/>
- II. O equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Oracle Linux 7.9 ou superior e SuSe Linux Enterprise Server 12 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através dos HCLs (Hardware Compatibility List) das empresas Oracle e SuSe;
- III. O sistema operacional Oracle Linux 7.9 ou superior, ou SuSe Linux Enterprise Server 12 ou superior, deve ser compatível com o Oracle Database versão 19.
- IV. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou superior, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog no link: <https://access.redhat.com/ecosystem/search>
- V. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional VMware ESXi 6.7 ou superior, comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

n. Documentação técnica

- I. O fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração para o equipamento ofertado;
- II. O fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

o. Garantia e Suporte

- I. Deve possuir garantia do fabricante para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade on site, pelo período de 60 (sessenta) meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana);
- II. A garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados no edital, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);
- III. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao fabricante;
- IV. Deve incluir o suporte aos componentes de software entregues e/ou atrelados ao hardware;
- V. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português;
- VI. Os serviços de suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser realizados por ela ou pelo fabricante ou por empresa de suporte credenciada pelo fabricante;
- VII. A CONTRATADA deve informar a Central de Atendimento telefônico do tipo 0800, dela ou do fabricante, para abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos;
- VIII. O fabricante deve possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da web;
- IX. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- X. O fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizar em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware;
- XI. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

p. Modelo de referência

- I. Dell Rack PowerEdge R760

5. Servidor Tipo II:

a. Gabinete

- I. Gabinete tipo torre com sistema de refrigeração que permita a instalação em ambientes fora do datacenter;
- II. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção do servidor;
- III. Possuir LEDs ou display no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento do sistema;
- IV. Deve possuir suporte de, no mínimo, 8 (oito) baías para instalação de discos rígidos ou sólidos, padrão SAS, SATA, de 3,5' ;
- V. Deve possuir sistema de ventilação hot-pluggable, N+1, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
- VI. O sistema de ventilação redundante deve ser capaz de manter a temperatura interna adequada do equipamento na sua configuração ofertada;
- VII. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

b. Fonte de Alimentação

- I. Deve ser fornecido com, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação que suportem o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- II. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- III. As fontes de alimentação devem ter potência mínima de 1.400 watts e possuir certificado de eficiência energética padrão PLATINUM ou superior;
- IV. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100~240 VAC à 60Hz com seleção automática;
- V. Cada fonte deve acompanhar 1 (um) cabo de energia elétrica padrão NBR 14136 de no mínimo 1,5 metros, e amperagem compatível com a potência da fonte.

c. Placa-mãe

- I. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- II. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com eles;

- III. Possuir pelo menos 02 (dois) soquetes para instalação de processadores;
- IV. Possuir, no mínimo, 06 (seis) slots PCI Express, versão 4.0 ou superior;
- V. Possuir controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe) com memória independente da memória principal, que permita resolução mínima de 1600x900 pixels ou superior;
- VI. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações.

d. BIOS e Segurança

- I. A BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- II. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- III. A BIOS ou UEFI deve possuir informação do número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada (Asset Tag), podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- IV. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS ou UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- V. A BIOS ou UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- VI. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 V.3 para hardware.
- VII. Desenvolvida pelo fabricante com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;

VIII. Deve adotar o padrão NIST 800-147B

e. Processador

- I. Processador
 - 1. Cada servidor deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores, com pelo menos 12 (doze) núcleos físicos, com suporte ao dobro de threads;
 - 2. Possuir clock base de 2.0 GHz e TDP Padrão máximo de 150 W;
 - 3. Deve possuir memória cache L3 igual ou superior a 30MB;
 - 4. Suportar conjunto de instruções x86-64 (64-bits);
 - 5. Conter controladora de memória integrada com suporte a DDR-5 e tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), com suporte a velocidade de pelo menos 4.000 MHz;

6. Implementar mecanismos de redução de consumo de energia e de controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
7. Oferecer suporte à tecnologia Intel Hyper-Threading.
8. Oferecer suporte nativo, em nível de hardware, à virtualização;
9. O processador deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

II. Performance

1. O servidor ofertado (marca e modelo) deverá ter obrigatoriamente índice SPECrate2017_int_base auditado de, no mínimo, 215(duzentos e quinze) pontos ou superior considerando a capacidade mínima solicitada de processamento de threads simultâneos.
2. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Baseline utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;
3. Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
4. Não serão aceitos resultados obtidos com equipamentos testados em cluster. Não será aceito modelo de servidor auditado antes de 2023.

f. Memória RAM

- I. Ter capacidade mínima instalada de 256 GB (duzentas e cinquenta e seis) de memória RAM, com módulos de 32 GB ou superior DDR5 do tipo RDIMM ou LRDIMM e frequência de, no mínimo, 4.400MHz.
- II. Todos os módulos devem ter a mesma capacidade;
- III. Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots DIMM;
- IV. Deve suportar expansão da capacidade de memória RAM para pelo menos 1 TB (um terabyte), por meio da adição de módulos de memória de maior capacidade, se necessário;
- V. Deve suportar o recurso Advanced ECC ou similar;

g. Controladora de discos

- I. Deve possuir 01 (uma) controladora RAID padrão SAS ou superior, com taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s, acompanhada dos cabos de conexão;
- II. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 8GB do tipo Flash;
- III. Deve possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- IV. Suportar discos de tecnologia SATA, SAS e NVMe;
- V. Suportar combinação de discos SATA, SAS e NVMe na mesma controladora;

- VI. Deve suportar PCI Express versão 4.0;
 - VII. Suportar discos do tipo “*global hot-spare*”;
 - VIII. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;
 - IX. Permitir a expansão de capacidade do array de discos, migração de nível de RAID.
- h. Capacidade de Armazenamento
- I. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) discos padrão SATA de 7200 RPM, com capacidade individual mínima de 2 TB;
 - II. Os discos devem ser “*hot pluggable ou hot swap*”;
 - III. Fornece, no mínimo, um disco “*hot-spare*” além dos especificados, de mesma capacidade;
 - IV. Os discos devem ser compatíveis com a controladora RAID fornecida.
 - V. Possuir 02 (duas) unidades SSD (Solid State Drive), com as seguintes características:
 - 1. NVMe (Non-Volatile Memory Express), Padrão SATA 3 (Serial ATA) ou Serial Attached SCSI (SAS), de no mínimo 1,0 DWPD para 5 anos especializados para uso em servidores;
 - 2. Capacidade mínima de 480 GB (quatrocentos e oitenta Gigabytes), cada, configuradas em RAID-1;
 - VI. Possuir controladora de disco com as seguintes características:
 - 1. Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por hardware;
 - 2. Possuir 01 (um) canal padrão SATA 3 (Serial ATA) ou Serial Attached SCSI (SAS);
 - 3. Taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo);
 - 4. As controladoras dos discos definidos acima devem ser independentes.
- i. Portas de comunicação
- I. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - II. Deve ser fornecido com 03 (três) portas USB externas, sendo 01 (uma) na parte frontal e 02 (duas) traseiras;
 - III. Deve possuir 01 (uma) porta USB ou Mini USB frontal dedicada para gerência do equipamento, não sendo uma das portas solicitadas anteriormente;
 - IV. Deve possuir 02 (duas) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizadas na parte traseira e

frontal do gabinete.

j. Interface de rede

- I. Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces padrão 10 GbE Base-T cada;
- II. Deve suportar: IPv4 e IPv6, IEEE 802.1q (VLANs), IEEE 802.3ad (link aggregation) e jumbo frames;
- III. Suportar boot iSCSI e PXE;
- IV. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
- V. Deve ser entregue com 02 (duas) interfaces de rede 100/1000 padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45.

k. Gerenciamento e Inventário

- I. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto *out-of-band* independente das portas exigidas anteriormente, suportando atribuição de endereço IP estático e dinâmico (DHCP);
- II. Gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- III. Realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- IV. Suportar a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores de forma centralizada em uma console única;
- V. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs, HBAs e ventiladores;
- VI. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- VII. Informar o status dos equipamentos e seus componentes, indicando falhas e alertas de logs;
- VIII. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- IX. Acessar a solução de gerenciamento via web browser a partir de qualquer estação conectada à rede local;
- X. Suportar os protocolos de criptografia padrão SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- XI. Suportar os protocolos de gerenciamento: IPMI 2.0, SNMP, SMASH-CLP e APIs Redfish;
- XII. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

XIII. Suportar autenticação 802.1X baseada em certificados ou cartões inteligentes utilizando o EAP-TLS;

XIV. Suportar o protocolo SCEP para gerenciamento de certificados automaticamente;

XV. Suportar autenticação de 2 fatores;

XVI. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

XVII. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota;

XVIII. Permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor ou um grupo de servidores remotamente e independente de sistema operacional;

XIX. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

XX. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede e dispositivos de armazenamento USB remotos;

XXI. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

XXII. Possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

XXIII. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir sua autenticidade;

XXIV. Permitir backup e restauração das configurações fábrica do hardware de gerenciamento remoto pela rede;

XXV. Permitir reiniciar o hardware de gerenciamento remoto;

XXVI. Permitir acionar LED de identificação;

XXVII. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

XXVIII. A solução deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.

I. Sistema Operacional

I. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no link: <https://www.windowsservercatalog.com/>

- II. O equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Oracle Linux 7.9 ou superior e SuSe Linux Enterprise Server 12 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através dos HCLs (Hardware Compatibility List) das empresas Oracle e SuSe;
- III. O sistema operacional Oracle Linux 7.9 ou superior, ou SuSe Linux Enterprise Server 12 ou superior, deve ser compatível com o Oracle Database versão 19.
- IV. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou superior, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog no link: <https://access.redhat.com/ecosystem/search>
- V. O equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional VMware ESXi 6.7 ou superior, comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

m. Documentação técnica

- I. O fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração para o equipamento ofertado;
- II. O fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

n. Garantia e Suporte

- I. Deve possuir garantia do fabricante para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade *on site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana);
- II. A garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados no edital, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);
- III. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao fabricante;
- IV. Deve incluir o suporte aos componentes de software entregues e/ou atrelados ao hardware;
- V. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português;
- VI. Os serviços de suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser realizados por ela ou pelo fabricante ou por empresa de suporte credenciada pelo fabricante;
- VII. A CONTRATADA deve informar a Central de Atendimento telefônico do tipo 0800, dela ou do fabricante, para abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos;
- VIII. O fabricante deve possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da

web;

- IX. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
 - X. O fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizar em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware;
 - XI. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- o. Modelo de Referência:
- I. DELL PowerEdge T560

LOTE 1 (ITENS 6, 7)

Os itens do lote deverão ser compatíveis entre si e fornecidos por um único fornecedor

6. Processador LGA-1700

- a. Núcleos: 6 - Threads: 12;
- b. Frequência: 2.50 GHz. Frequência turbo: 4.40 GHz - Cache: 18 MB - TDP: 65 W Memória: - Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 128GB - Tipos de Memória: DDR4 3200 MT/s e DDR5 4800 MT/s - Número máximo de canais de memória: 2- Largura de banda máxima da memória: 76.8 GB/s;
- c. Suporte 4K: 60Hz - Resolução máxima (HDMI 2.1): 4096x2160 @ 60Hz;
- d. Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz - Resolução máxima (eDP - Tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz - Suporte ao DirectX : 12 - Suporte ao OpenGL : 4.5;
- e. Nº de monitores suportados: 4 Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Only;
- f. Revisão do PCI Express: 5.0 e 4.0 - Configurações PCI Express: Até 1x16+4, 2x8+4, 1x8 + 2x4 - Nº máximo de pistas PCI Express: 20 ;
- g. Garantia: 3 anos de garantia ;
- h. Itens adicionais: Conjunto cooler para resfriamento
- i. Modelo de referência: Intel - Modelo: BX8071512400 – LGA 1700.

7. Placa Mãe LGA-1700

- a. Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª

geração;

- b. Chipset: Intel B760;
- c. Memória: Suporte para DDR5, 4 soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema;
- d. Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: 1 x porta HDMI suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz, 1 x DisplayPort suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz;
- e. Slots de Expansão: CPU: 1 x slot PCI Express x16 suportando PCIe, 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16);
- f. Interface de armazenamento: 2 x conector M.2, 4x conectores SATA 6Gb/s;
- g. Conectores Painel Traseiro: 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2x2, 1 porta USB 3.2 Gen 2 tipo A, 3 portas USB 3.2 Gen 1, 4 portas USB 2.0/1.1, 1 porta HDMI, 1 x DisplayPort, 1 porta RJ-45, 2 x conectores de áudio
- h. Modelo de referência: Gigabyte - Modelo: B760M AORUS ELITE – LGA1700.

LOTE 2 (ITENS 8, 9)

Os itens do lote deverão ser compatíveis entre si e fornecidos por um único fornecedor

8. Processador AM4

- a. Soquetes suportados: AM4;
- b. Núcleos: 6 - Threads: 12 ;
- c. Clock básico: 3.9 GHz. Frequência turbo de 4.4GHz;
- d. Cache L2: 3MB;
- e. Cache L3: 16MB;
- f. Pacote: AM4 - TDP Padrão: 65W;
- g. Suporte de SO: Edição Windows 11 – 64-Bit, Edição Windows 10 – 64-Bit, RHEL x86 64-Bit e Ubuntu x86 64-Bit;
- h. Modelo gráfico: Radeon™ Graphics - Núcleos gráficos: 7
- i. Itens adicionais: Conjunto cooler para resfriamento
- j. Modelo de referência: AMD - Modelo: 100-100000252BOX.

9. Placa mãe AM4

- a. Chipset: AMD B550;

- b. 4x slots DDR4 DIMM até 128GB;
- c. Entradas de vídeo: 1 x DisplayPort 1.2 - 1 x HDMI 2.1 (4K@60HZ);
- d. 2x PCIExpress 3.0 (x16 modo x4, x1) – 1x PCIExpress 4.0 (modo x16);
- e. Realtek RTL8125B 2.5Gb Ethernet;
- f. Áudio: Realtek ALC S1200A com 7.1 Surround Sound;
- g. Conectores painel traseiro: 1 Porta(s) PS/2 para teclado ou mouse - 1 x DisplayPort- 1 x HDMI - 2 x Porta(s) USB 2.0 - 5 x Conector(es) de áudio - 4 x Porta(s) USB 3.0 (azul) Tipo-A - 1 x LAN (2.5G) port(s) - 2 x USB 3.2 Gen 2 (Azul turquesa) (1 x Tipo-A+1 x USB Tipo-C®) - 1 x Saída Óptica S/PDIF - 1 x Botão USB BIOS Flashback;
- h. Conectores internos: 2 x Conector(es) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais - 1 x Conector(es) de ventoinha do processador - 4 x Conector(es) SATA - 1 x Conector(es) de energia EATX de 24 pinos – 2 slots M.2 - 1 x Conector(es) de energia de 8 pinos EATX 12V - 1 x Jumper Clear CMOS - 1 x Conector(es) do painel do sistema - 1 x Conector(es) de Speaker;
- i. Modelo de referência: Asus - Modelo: 90MB14A0-C1BAY0.

10. Memória DDR3 8GB

- a. Padrão: DDR3-1600/PC3-12800;
- b. Tecnologia: DDR3 SDRAM;
- c. Latência: CL11;
- d. Capacidade: 8 GB;
- e. Formato: DIMM;
- f. Frequência: 1600 MHz;
- g. Checagem de erro: Non-ECC;
- h. Módulos: 1 x 8 GB;
- i. Número de pinos: 240-pin;
- j. Processamento de sinal: Unbuffered;
- k. Voltagem: 1.5 V;
- l. Garantia mínima de 3 anos;
- m. Modelo de referência: Kingston KVR16N11/8.

11. Memória DDR5 8GB 4800MHz

- a. Frequência: 4.800MHz ;
- b. Capacidades de módulo: 8GB;
- c. Padrão: DDR5 ;

- d. Tensão: 1.1V ;
- e. Modelo de referência: adata - Modelo: ad5u48008g-s.

12. Memória DDR4 8GB 3200Hz

- a. Frequência: 3.200MHz ;
- b. Capacidades: 8GB;
- c. Modelo de referência: Kingston - Modelo: KF432C16BB/8.

13. Placa de Vídeo

- a. Interface PCI-Express 4.0;
- b. Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce RTX 4060 Ti;
- c. CUDA: 4352 Unidades;
- d. Base Clock: 2310 MHz;
- e. Velocidade da memória: 18 Gbps;
- f. Configuração de memória padrão: 8 GB;
- g. Largura da interface de memória GDDR6 de 128 bits;
- h. Largura de banda da memória: 288 GB/s;
- i. DisplayPort 1.4a x3, HDMI 2.1a x1;
- j. Garantia: 1 ano de garantia
- k. Modelo de Referência: 46ISL8MD8COC

14. Fonte ATX 12V 500 W

- a. Versão ATX: ATX 12V V2.52;
- b. Potência: 500 W
- c. PFC: Ativo - Voltagem: Bivolt - Corrente: 8A ~ 4A;
- d. Frequência: 50Hz ~ 60Hz - Tamanho da FAN: 120mm;
- e. Rolamento da FAN: HDB - Velocidade da FAN: 1500 RPM;
- f. Nível de Ruído: 10.97 dBA ~ 25.3 dBA - Eficiência: 85% Tipicamente;
- g. Selo 80 Plus: Bronze - ERP 2014 LOT 3: Sim;
- h. Temperatura de Operação: 40°C - MTBF: > 100,000 Horas;
- i. Proteções: - OVP - OPP - SCP - UVP – OTP;
- j. Certificações: - CCC - CE - TUV-RH - RCM - EAC - cTUVus - FCC - BSMI - KC – CB;
- k. Conectores: - 1x ATX 24 Pinos - 2x PCI-E 6+2 - 6x SATA - 1x CPU 4+2 - 4x Molex (IDE) ;
- l. Cabo de Energia Padrão Brasileiro 3 Pinos ;

- m. Parafusos para Fixação;
- n. Manual do Usuário;
- o. Peso: 1970 gramas (bruto com embalagem);
- p. Modelo de referência: Cooler Master - Modelo: MPE-5001-ACAAB-BR.

15. Fonte 12V ATX 650 W

- a. Versão ATX: ATX12V v2.31 e EPS12V 2.91;
- b. Potência: 650 W
- c. Eficiência: 80 Plus Bronze;
- d. MTBF: > 100,000 Horas;
- e. Proteções: - OVP (Over Voltage) | UVP (Under Voltage) | SCP (Short Circuit) | OTP (Over Temp) | OPP (Over Power)
- f. Conectores: - 1x ATX, 1x EPS, 4x Four Pin Peripheral, 2x PCIe, 6x SATA
- g. Cabo de Energia Padrão Brasileiro 3 Pinos ;
- h. Parafusos para Fixação;
- i. Manual do Usuário;
- j. Modelo de referência: Corsair – CP-9020236-BR

16. SSD SATA3 960 GB

- a. Capacidade: 960 GB ou mais;
- b. Interface: SATA de 6 Gb/s (SATA III);
- c. Leitura Sequencial: 500 Mb/s ou mais;
- d. Escrita Sequencial: 450 Mb/s ou mais;
- e. Expectativa de vida útil: mínimo de 1 milhão de horas MTB
- f. Modelo de Referência: Adata Modelo: ASU650SS-960GT-R.

17. Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB

- a. Formato 2.5";
- b. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- c. Capacidade: 480GB - NAND: TLC
- d. Desempenho de referência: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação
- e. Expectativa de vida útil: mínimo de 1 milhão de horas MTB;
- f. Modelo Referência: Kingston SA400S37/480G.

18. Disco Rígido SSD SATA 3 240 GB

- a. Formato 2.5";
- b. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s);
- c. Capacidade: 240GB ;
- d. Desempenho de referência: 120GB — até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação ;
- e. Modelo Referência: Kingston SA400S37/240G .

19. Disco Rígido SAS 2.5" de 1.8 TB 10k RPM

- a. Tipo de produto: Disco rígido;
- b. Adequado para dispositivo: Servidor;
- c. Capacidade de armazenamento: 1.80TB;
- d. Tipo de unidade: Interno;
- e. Fator de forma: 2,5";
- f. Nome de marca: Dell;
- g. Interface do controlador: SAS;
- h. Interface Standard Diretório: 12Gb/s SAS;
- i. Velocidade do eixo (rpm): 10000;
- j. Substituível em funcionamento (Hot-swap): Sim;
- k. Conectável em funcionamento (Hot-plug): Sim;
- l. Compatibilidade: Dell PowerEdge: C6420 R640 R740 R740XD R940;
- m. Garantia: 1 Ano.

20. Disco Rígido SAS 3.5" de 600 GB 15k RPM

- a. Tipo: HDD (Hard Disk Drive);
- b. Capacidade: 600GB;
- c. Interface: SAS 6Gb/s;
- d. Rotação: 15K (15.000rpm);
- e. Tamanho físico: LFF – 3,5";
- f. Garantia: 1 ano;
- g. Compatibilidade: PowerEdge R710 PowerEdge R720 PowerEdge R430 PowerEdge R330

PowerEdge R530 PowerEdge R630 PowerEdge R730.

21. Gabinete Torre ATX 4 baias

- a. Placa mãe Suportada: Micro-ATX, Mini-ITX
- b. Baias: 1 x 3.5" interno; 1 x 2.5" interno ;
- c. Slots de Expansão: 4;
- d. Fonte de alimentação suportada: ATX;
- e. Entradas: 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 1 x Fone de ouvido; 1 x Microfone
- f. Ventoinhas suportadas: Frente: 2 x 120 mm; Traseiro: 1 x 80 mm ;
- g. Dimensões: 359 x 184 x 351 mm;
- h. Modelo de Referência: MCR-AR01-FL Formato: Mid-Tower.

22. Monitor LED Tipo I

- a. Tela: 21,5" IPS Full HD ;
- b. Tensão: 110V – 220V (bivolt)
- c. Ângulo de visão horizontal: 90° ;
- d. Ângulo de visão vertical: 65°;
- e. Brilho de 250 cd/m² ;
- f. Resolução máxima de 1920x1080;
- g. Contraste dinâmico 1000:1;
- h. Suporte para 16,7 M;
- i. Pixel pitch de 0.2628 x 0.2628 ;
- j. Tempo de resposta 8ms;
- k. Revestimento de tela Anti-glare (3H);
- l. Suporte de parede (VESA) (100x100mm);
- m. Entrada e Saída:
 - I. Conector VGA;
 - II. Conector DisplayPort
 - III. Conector HDMI
- n. Ajuste de inclinação, ajuste de altura e ajuste de rotação (pivô);
- o. Deve ser Incluso com o Monitor (01) Cabo HDMI, (01) Cabo VGA e Fonte de Alimentação;
- p. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor. Deverá ser fornecida solução de software para estes ajustes através

do sistema operacional.

- q. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net
- r. Modelo de referência Dell P2222-H.

23. Monitor LED Tipo II

- a. Tela: 23,8" IPS Full HD ;
- b. Tensão: 110V – 220V (bivolt)
- c. Ângulo de visão horizontal: 90° ;
- d. Ângulo de visão vertical: 65°;
- e. Brilho de 250 cd/m² ;
- f. Resolução máxima de 1920x1080;
- g. Contraste dinâmico 1000:1;
- h. Suporte para 16,7 M;
- i. Pixel pitch de 0.2628 x 0.2628 ;
- j. Tempo de resposta 8ms;
- k. Revestimento de tela Anti-glare (3H);
- l. Suporte de parede (VESA) (100x100mm);
- m. Entrada e Saída:
 - I. Conector VGA;
 - II. Conector DisplayPort
 - III. Conector HDMI
- n. Ajuste de inclinação, ajuste de altura e ajuste de rotação (pivô);
- o. Deve ser Incluso com o Monitor (01) Cabo HDMI, (01) Cabo VGA e Fonte de Alimentação;
- p. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor. Deverá ser fornecida solução de software para estes ajustes através do sistema operacional.
- q. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net
- r. Modelo de Referência: Dell 2422-H

24. Tablet

- a. Velocidade do Processador: 1.8 GHz - 2.2 GHz ou superior
- b. Tipo do Processador: Octa Core
- c. Tamanho da tela: 12.4 polegadas ou superior
- d. Resolução da Tela: 2560 x 1600
- e. Profundidade de Cor: 16M
- f. Câmera Traseira: 8 MP ou superior
- g. Câmera Frontal: 5 MP ou superior
- h. Memória RAM: 6 GB ou superior
- i. Armazenamento: 128 GB nativo com armazenamento externo tipo MicroSD
- j. Conectividade: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3), B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500).
- k. Versão de usb: 3.2 gen 1
- l. Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO
- m. Sistema Operacional: Android
- n. Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
- o. Bateria: 10090 mAh
- p. Homologado pela ANATEL
- q. Referência: Galaxy Tab S7 FE LTE (SM-T735NZKQZTO)

25. Impressora Jato de Tinta

- a. Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax
- b. Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm)
- c. Rendimento garrafas coloridas: 7.500 páginas
- d. Rendimento garrafa preta: 4.500 páginas
- e. alimentador automático de folhas para até 30 páginas e fax
- f. Conectividade Completa: Wi-Fi 4 | Ethernet | Wi-Fi Direct | Impressão Móvel
- g. Cópia e Digitalização: ADF de 30 folhas (A4/Carta/Ofício)
- h. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mm

- i. Capacidade de Papel: Alimentação traseira de 100 folhas (A4/Carta/Ofício)
- j. LCD Colorido de 1,44"
- k. Impressão: PPM ISO 1: 10 Preta / 5 Colorida - PPM Máx. 2: 33 Preta/15 Colorida
- l. Tensão: Bivolt
- m. Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel
- n. Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi
- o. Modelo de Referência: Epson EcoTank® L5290

26. HD 6TB para CFTV

- a. HD de 6TB específico para Sistemas de CFTV, velocidade de 5400 RPM ou superior.
- b. O disco rígido deverá ser certificado e indicado pelo fabricante do NVR para gravação de imagens em sistemas de CFTV, com garantia de 2 anos ou superior, e com troca rápida com o fabricante do disco rígido.
- c. Deverá suportar gravação simultânea de 16 câmeras ou superior e consulta às imagens ao mesmo tempo de gravação.
- d. Modelo de referência: WD Purple WD60PURZ.

27. Gateway VOIP

- a. Monitoramento de uso de CPU e memória
- b. Monitoramento das interfaces e canais E1
- c. Monitoramento por SNMPv2c
- d. Traps SNMP para alarmes da interface E1
- e. Interface de comando de linha (CLI) através de acesso SSHv2 remoto
- f. Interface gráfica acessível por HTTPS
- g. Atualização remota de software
- h. Ferramenta de depuração de sinalização
- i. Espelhamento de portas para facilitar a captura de pacotes SIP e RTP
- j. Configuração de endereço IP de forma estática
- k. Configuração de endereço IP de forma dinâmica através de DHCP ou PPPoE
- l. Auto-provisionamento por TFTP usando a opção 66 do servidor DHCP
- m. Suporte a sincronismo de relógio temporal por NTP

- n. Registro remoto de logs através de Syslog
- o. Padrão ITU-T G. 703 120 Ohms em conector RJ45
- p. Codificação de linha HDB3
- q. Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G. 704
- r. Referência de relógio interna ou externa
- s. Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G. 823
- t. Cancelamento de eco por hardware de até 128ms (G. 168-2002) em todos os canais
- u. Acesso Primário ISDN com variantes de sinalização
 - I. Euro-ISDNISO
 - II. ISO Q.SIG
 - III. National ISDN-1
 - IV. National ISDN-2
- v. Sinalização R2
 - I. R2-Digital
 - II. CAS R2-MFC
- w. SIP sobre UDP
- x. Múltiplas contas SIP
- y. Suporte à SIP PRACK
- z. Confirmação de identidade em redes seguras (p-asserted-identity)
- aa. Buffer de jitter adaptativo
- bb. Detecção de atividade de voz (VAD)
- cc. Geração de ruído de conforto (CNG)
- dd. Supressão de silêncio
- ee. Marcação dos pacotes IP Precedence e TOS ou DSCP e ECN
- ff. Configuração de limitação de banda
- gg. Inserção e remoção de TAGs VLAN
- hh. Suporta NAT
 - ii. Roteamento de chamadas pelo número de origem
 - jj. Roteamento pelo número de destino
 - kk. Manipulação dos números de origem e destino
 - ll. Bloqueio de chamadas a cobrar
- mm. CODEC Áudio: G.711 lei A @ 64 kbps, .711 lei μ @ 64 kbps, G.723.1 @ 6.3 kbps ou @ 5.3 kbps, G.726 @16, 24, 32 ou 40 kbps, G.729A, G729B e G.729AB @ 8 kbps
- nn. T.38Fax e modem pass-through (G.711)
- oo. HTTPS e SSHv2
- pp. Firewall

- qq. Interfaces: Ethernet: 2 x 10/100 Base-T e E1: 1 x G.703 (120Ohms) em conector RJ45
- rr. Suporte DTMF: Dentro da banda usando G.711, Fora da banda seguindo a RFC2833, Usando o método SIP INFO
- ss. Modelo de Referência: Aligera AG561

28. Terminal VOIP IP

- a. Suporte a uma conta SIP;
- b. Display gráfico
- c. Tecla dedicada para realização de conferência
- d. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal
- e. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED
- f. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar
- g. 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps
- h. Sinalização de campainha por LED;
- i. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- j. Capacidade para registro em servidor primário e secundário.
- k. Tensão: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA
- l. Protocolos: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.
- m. Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B
- n. História: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)
- o. Segurança: VLAN IEEE 802.1q
- p. Modelo de Referência: Intelbras TIP 125i

29. Equipamento rádio digital de micro-ondas Ethernet Ponto a Ponto em frequência de 5GHz com antenas apropriadas 27 dbi

- a. Enlace rádio (par), tipo bridge, compatível com padrão 802.11a/n, apropriado para uso externo, exposto as condições atmosféricas (outdoor), com antena para interligação dos pontos, com configuração via software;
- b. Deve atuar na frequência de 5Ghz (5.150 Ghz até 5.850 Ghz);

- c. Deve acompanhar antena de alto ganho e de no mínimo, 27 dBi e padrão de irradiação direcional;
- d. Deve acompanhar o cabo para interligar a antena no rádio;
- e. Deve acompanhar no rádio e antena as ferragens para instalação em torre;
- f. Deve ser fornecida a fonte elétrica para alimentação do rádio bridge por meio do cabo de rede que se conecta a bridge;
- g. Deverá ser capaz de transmitir e receber dados simultaneamente;
- h. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-220 VAC).
- i. Implementar, no mínimo, as seguintes taxas de transmissão 15, 30, 45, 60, 90, 120, 135 e 150 Mbps;
- j. Permitir conexões de no mínimo 30 Mbps em distâncias de até 25 km;
- k. Potência de transmissão de, no mínimo, 24 dBm;
- l. Operar com a tecnologia MIMO OFDM ou MIMO TDMA e no mínimo nos seguintes tipos de modulação: BPSK, QPSK, 16/64 QAM;
- m. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- n. Permitir o ajuste de nível de potência e canal de rádio para otimizar a distância de transmissão;
- o. Permitir a configuração e gerenciamento através de software;
- p. Permitir acesso remoto com aplicativos que amigáveis e que possam ser instalados em sistemas operacionais do tipo Windows e Linux.
- q. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- r. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, log de eventos;
- s. Permitir roteamento com os protocolos RIP, OSPF e BGP
- t. Protocolo Spanning Tree em bridge com filtros.
- u. Firewall
- v. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- w. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- x. Possuir LED's indicativos do estado de operação e atividade de RF (Rádio Frequência);
- y. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless;
- z. Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC;
- aa. Deverá implementar WDS e APs Virtuais
- bb. Implementar protocolo de autenticação com mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting);
- cc. Implementar criptografia do tráfego local;
- dd. Implementar WEP;
- ee. Implementar WPA;
- ff. Implementar o padrão IEEE 802.11i;

- gg. Os equipamentos devem ser homologados pela Anatel.
- hh. Modelo de referência : PowerBeam M5
- ii. Site do modelo de referência: <https://www.ubnt.com/airmax/powerbeam-ac/>

30. Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Monomodo gerenciável 10/100/1000

- a. Modelo de referência Planet GT-902S;
- b. Interface de cobre tipo RJ-45 com suporte aos padrões 10Base-T (IEEE 802.3), 100Base-TX (IEEE 802.3u) e 1000Base-T (IEEE 802.3ab);
- c. Interface óptica tipo SC padrão 1000Base-LX (IEEE 802.3z) single-mode;
- d. Comprimento de onda de 1310nm;
- e. Modos full duplex / half duplex;
- f. Capacidade de configuração de endereço IP (manual ou via DHCP) para gerenciamento remoto;
- g. Gerenciamento remoto via Web;
- h. Gerenciamento SNMP v2c e trap SNMP;
- i. Suporte a VLAN, padrão IEEE 802.1Q VLAN;
- j. Suporte a QoS: 802.1p Priority Tag e IP DSCP;
- k. Botão de Reset no painel frontal para restauração do padrão de fábrica;
- l. Certificações FCC e CE;
- m. Fonte de alimentação externa com saída DC 5V 2A, entrada AC 100-240V 50/60Hz, e tomada padrão NBR 14136 ou com adaptador;
- n. Garantia de reparo ou substituição por 1 ano.

31. Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Multimodo gerenciável 10/100/1000

- a. Modelo de referência Planet GT-902;
- b. Interface de cobre tipo RJ-45 com suporte aos padrões 10Base-T (IEEE 802.3), 100Base-TX (IEEE 802.3u) e 1000Base-T (IEEE 802.3ab);
- c. Interface óptica tipo SC padrão 1000Base-SX (IEEE 802.3z) multi-mode;
- d. Comprimento de onda de 850nm;
- e. Modos full duplex / half duplex;
- f. Capacidade de configuração de endereço IP (manual ou via DHCP) para gerenciamento remoto;

- g. Gerenciamento remoto via Web;
- h. Gerenciamento SNMP v2c e trap SNMP;
- i. Suporte a VLAN, padrão IEEE 802.1Q VLAN;
- j. Suporte a QoS: 802.1p Priority Tag e IP DSCP;
- k. Botão de Reset no painel frontal para restauração do padrão de fábrica;
- l. Certificações FCC e CE;
- m. Fonte de alimentação externa DC 5V 2A, com entrada AC 1 tomada padrão NBR 14136 ou com adaptador;
- n. Garantia de reparo ou substituição por 1 ano.

32. Par de conversor de Mídia Gigabit WDM

- a. Modelo A:
- b. Chipset Realtek - RTL 8363SC;
- c. Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE802.3ab (1000BASE-T) , IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow Control) ;
- d. Protocolos CSMA/CD, TCP/IP;
- e. Método de transmissão: Half/Full Duplex;
- f. Tecnologia WDM;
- g. LEDs indicadores;
- h. 01(um) conector SC UPC fêmea (única conectorização), 01 (um) conector RJ45 fêmea;
- i. Cabeamento suportado;
- j. 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5;
- k. (máximo 100 m);
- l. 100BASE-TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m);
- m. 1000BASE-T UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m);
- n. 1000BASE-FX Fibra Multimodo (MMF);
- o. 62,5/125 μm (máximo 220 m) Fibra Monomodo (SMF) 9/125 Fibra Monomodo (SMF) 9/125 Fibra Monomodo (SMF) 9/125 μm (máximo 20 km);
- p. Distância máxima de alcance 20km;
- q. Taxa máxima de transmissão de dados 1 Gbps;
- r. Buffer de memória 128 kbits;
- s. MTU 1600 bytes;
- t. Capacidade máxima de transmissão de pacotes :
- u. 10BASE-T UTP 14.800 pps;

- v. 100BASE-TX UTP 148.000 pps;
- w. 1000BASE-T UTP 1.488.000 pps;
- x. 1000BASE-FX 1.488.000 pps;
- y. Comprimento de Onda:
- z. Transmissão (TX) 1550 nm;
- aa. Recepção (RX) 1310 nm;
- bb. Sinal óptico :
- cc. Potência do sinal -3 dBm a -11 dBm;
- dd. Sensibilidade de recepção máxima -3 dBm;
- ee. Sensibilidade de recepção mínima -20 dBm;
- ff. Fonte de alimentação externa:
- gg. Entrada 100-240 Vac - 50/60 Hz;
- hh. Saída 5 Vdc - 1 A;
- ii. Tensão de operação: 5 a 12 Vdc;
- jj. Consumo máximo de energia de 5W;
- kk. Conformidades: FCC, CE, Anatel;
- ll. Garantia de 2 anos;
- mm. Modelo B:
- nn. Chipset Realtek - RTL 8363SC;
- oo. Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) , IEEE802.3ab (1000BASE-T) ,
IEEE 802.3z (1000BASE-FX) , IEEE 802.3x (Flow Control) ;
- pp. Protocolos CSMA/CD, TCP/IP;
- qq. Método de transmissão: Half/Full Duplex;
- rr. Tecnologia WDM;
- ss. LEDs indicadores;
- tt. 01(um) conector SC UPC fêmea (única conectorização), 01 (um) conector RJ45 fêmea;
- uu. Cabeamento suportado;
- vv. 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5;
- ww. (máximo 100 m);
- xx. 100BASE-TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m);
- yy. 1000BASE-T UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m);
- zz. 1000BASE-FX Fibra Multimodo (MMF);
- aaa. 62,5/125 μ m (máximo 220 m) Fibra Monomodo (SMF) 9/125 Fibra Monomodo
- bbb. (SMF) 9/125 Fibra Monomodo (SMF) 9/125 μ m (máximo 20 km);
- ccc. Distância máxima de alcance 20km;
- ddd. Taxa máxima de transmissão de dados 1 Gbps;

eee. Buffer de memória 128 kbits;
fff. MTU 1600 bytes;
ggg. Capacidade máxima de transmissão de pacotes :
hhh. 10BASE-T UTP 14.800 pps;
iii. 100BASE-TX UTP 148.000 pps;
jjj. 1000BASE-T UTP 1.488.000 pps;
kkk.1000BASE-FX 1.488.000 pps;
lll. Comprimento de Onda:
mmm. Transmissão (TX) 1310 nm;
nnn. Recepção (RX) 1550 nm;
ooo. Sinal óptico :
ppp. Potência do sinal -3 dBm a -9 dBm;
qqq. Sensibilidade de recepção máxima -3 dBm;
rrr. Sensibilidade de recepção mínima -20 dBm;
sss.Fonte de alimentação externa:
ttt. Entrada 100-240 Vac - 50/60 Hz;
uuu. Saída 5 Vdc - 1 A;
vvv.Tensão de operação:5 a 12 Vdc;
www. Consumo máximo de energia de 5W;
xxx.Conformidades: FCC, CE, Anatel;
yyy.Garantia de 2 anos.

33. Transceiver 10GB SFP+ MULTIMODO

- a. Suporta padrão 10GBASE-SR com conector do tipo SFP+;
- b. Possui conector LC;
- c. Suporta distância de até 300 metros em fibra multimodo ;
- d. Modelo de referência: HPE Transceiver J9150D.

34. Transceiver 10GB SFP+ MONOMODO

- a. Suporta padrão 10GBASE-LR com conector do tipo SFP+;
- b. Possui conector LC;
- c. Suporta distância de até 10Km em fibra monomodo;
- d. PART NUMBER: J9151E;

- e. Modelo de referência: HPE Transceiver J9151E.

35. Transceiver 1GB SFP MULTIMODO

- a. Suporta padrão 1000Base-SX com conector do tipo SFP;
- b. Possui conector LC;
- c. Suporta distância de até 500 metros em fibra multimodo ;
- d. PART NUMBER: J4858D;
- e. Modelo de referência: HPE Transceiver J4858D.

36. Transceiver 1GB SFP MONOMODO

- a. Suporta padrão 1000BASE-LX com conector do tipo SFP;
- b. Possui conector LC;
- c. Suporta distância de até 10Km em fibra monomodo;
- d. Modelo de referência: HPE Transceiver J4859D.

37. Patch Panel 24 Portas

- a. Patch panel 24 (vinte e quatro) posições para cabeamento UTP Cat 6;
- b. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- c. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- d. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- e. Pannel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- f. Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- g. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- h. Exceder a ANSI/TIA/EIA-862 Categoria 6, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir

terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

- i. Identificação do fabricante no corpo do produto;
- j. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- l. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- m. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ11;
- n. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- o. Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições.

38. Estante Rack 24U

- a. Cor: preto fosco;
- b. Altura: 24 U;
- c. Largura: 19 polegadas;
- d. Profundidade: 107cm ;
- e. Espessura dos componentes:
- f. Porta Frontal: 16 gauge (1,367 mm);
- g. Porta Traseira: 18 gauge (1,087 mm);
- h. Teto: 18 gauge (1,087 mm);
- i. Trilhos para Montagem: 14 gauge (1,720 mm);
- j. Painéis Laterais: 18 gauge (1,087 mm);
- k. Ventilação:
- l. Padrão de perfuração da porta frontal: 66%;
- m. Padrão de perfuração da porta traseira: 74%;
- n. Capacidade de carga:
- o. Espessura dos componentes:
- p. Porta Frontal: 16 gauge (1,367 mm);
- q. Porta Traseira: 18 gauge (1,087 mm);
- r. Teto: 18 gauge (1,087 mm);
- s. Trilhos para Montagem: 14 gauge (1,720 mm);

- t. Painéis Laterais: 18 gauge (1,087 mm);
- u. Conformidade:
- v. Aprovações UL 60950;
- w. Garantia 5 anos ;
- x. Padrões: EIA-310-E;
- y. Atendimento a normas ambientais RoHS,China RoHS,REACH: Contains No SVHCs;

39. Switch Distribuição Gigabit Ethernet 24

- a. Características técnicas mínimas;
- b. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Base-T;
- c. Deve possuir no mínimo 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;
- d. Deve possuir 01(uma) interface RJ-45 ou serial para acesso console local;
- e. Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 1 Gbytes;
- f. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps;
- g. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95.2 Mpps;
- h. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel;
- i. Deve possuir capacidade de, no mínimo, 8(oito) equipamentos membros da mesma pilha;
- j. Deve possuir tabela para 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
- k. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- l. Deve suportar 2000 (duas mil) VLAN;
- m. Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP;
- n. Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3;
- o. Deve implementar Jumbo Frames com tamanho de 9000 bytes;
- p. Deve implementar Ethernet link aggregation;
- q. Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ;
- r. Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;
- s. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- t. Suportar VxLAN;
- u. Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng;
- v. Deve suportar 256 rotas estáticas;
- w. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e
- x. TACACS+;
- y. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6;
- z. Deve implementar OSPFv2 e OSPFv3;

- aa. Deve implementar traffic prioritization IEEE 802.1p;
- bb. Deve implementar SNMP v1, v2 e v3;
- cc. Deve suportar IEEE 802.1v;
- dd. Deve implementar proteção contra-ataques de ARP;
- ee. Deve implementar accounting RADIUS;
- ff. Deve implementar TACACS+;
- gg. Deve suportar port security;
- hh. Deve implementar Energy Efficient Ethernet (EEE);
- ii. Deve suportar DHCP Snooping;
- jj. Deve suportar Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP);
- kk. Deve suportar VRRPv3;
- ll. Deve suportar DHCP relay;
- mm. Deve implementar autenticação baseado em endereço MAC;
- nn. Deve implementar segurança de gerenciamento do switch em métodos de acesso
- oo. CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;
- pp. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- qq. Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
- rr. Deve implementar LLDP;
- ss. Deve implementar LLDP-MED;
- tt. Deve implementar SNTpV4;
- uu. O equipamento ofertado deve implementar Sflow ou Netflow;
- vv. Deve implementar as seguintes MIBs;
- ww. Deve implementar RFC 1213 MIB II;
- xx. Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2);
- yy. Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB;
- zz. Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB;
- aaa. Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3;
- bbb. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o
- ccc. funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- ddd. Gerenciamento: permitir gerenciamento pelo software utilizado atualmente dentro do Comando do Comando Militar do Sul - HP IMC - Intelligent Management Center versão 7 ou superior, facilitando desta forma o gerenciamento centralizado da solução de rede;
- eee. O equipamento deve possuir garantia mínima de 5 anos, após o término de fabricação do mesmo junto ao fabricante;
- fff. O FORNECEDOR deverá apresentar declaração do fabricante dos produtos, constantes no EDITAL, assegurando a garantia pelo período estabelecido neste termo, não sendo aceito

- documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticadas;
- ggg. O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação do fabricante dos produtos, constantes do EDITAL, de que possui profissional certificado nas soluções ofertadas;
- hhh. Modelo de Referência: JL253A.

40. USB to RJ45 (RS232) Cisco Console Cable, FTDI 1.8m

- a. Deve ter comprimento de 1,8 metros (6 ft);
- b. Cabo com conector FTDI USB para RJ45 (RS232) (Cisco Console Cable);
- c. Deve possuir FTDI Chip que substitui a USB para DB9 + 72-3383-01;
- d. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, 8, 7, Vista, MAC e Distribuições Linux Padrões;
- e. Destinado a conectar a porta USB de um desktop ou laptop diretamente em equipamentos de redes de computadores com porta Console da empresa CISCO sem precisar de adaptadores;

41. Protetor De Surto de Rede

- a. Conexões de interface: (2) Conectores fêmea RJ45
- b. Instalação: Plug e Play
- c. Proteção ESD / EMP: Corrente transitória absorvente com resposta à tensão de surto de 100V / s a ??1kV / us
- d. Tensão de ignição CC: 90V @ 100V / s
- e. Tensão máxima de ignição por impulso: 700V @ 1kV / us
- f. Corrente de descarga: 5kA (máximo) / 0,5kA (normal)
- g. Resistência máxima de isolamento: 1G? a 50V
- h. Capacitância máxima: 1,0pF a 1MHz
- i. Proteção de linha de dados: RJ45 10/100/1000 Ethernet
- j. Suporte IEEE 802.3af PoE: Sim
- k. Certificação de choque e vibração: ETSI300-019-1.4 Padrão

42. Distribuidor Interno Óptico 24F

- a. Distribuidor Interno Óptico (DIO) de parede para uso interno em cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3;

- b. Deverá ser fornecido na cor preto;
- c. Deverá possuir versatilidade para terminações ópticas através de terminações diretas ou através de terminações por fusão, utilizando o mesmo módulo básico;
- d. Sua fabricação deverá ser própria para uso em parede;
- e. Deve ser fabricado em aço com acabamento em epoxi de alta resistência à riscos;
- f. Áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- g. Produto resistente e protegido contra a corrosão para uso em ambientes internos;
- h. Possuir porta frontal articulável, permitindo que a bandeja de emendas fique na posição horizontal durante a confecção das mesmas;
- i. A identificação do módulo será na parte frontal;
- j. Possuir acesso aos cabos ópticos pela parte superior e inferior;
- k. Deve atender aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA-568-B.3, ANSI/TIA/EIA-568-B.1, ANSI/TIA/EIA-310, ISO/IEC 11801 2ª edição e ABNT/NBR 14565:2006;
- l. Deverá possuir versatilidade para terminações ópticas através de terminações diretas ou através de terminações por fusão, utilizando o mesmo módulo básico;
- m. Deve ter capacidade mínima para acomodar e gerenciar 24 (vinte e quatro) fibras;
- n. Deverá ser fornecido com:
- o. 02 (duas) bandejas para emenda de fibra, com capacidade de até 12 fusões;
- p. Protetores de emenda em quantidade suficiente para 24 fusões;
- q. 12 (doze) adaptadores tipo SC-Duplex para fibras MM (OM3 e OM4);
- r. 24 (vinte e quatro) extensões ópticas monofibra, compostas por fibra MM (OM3) 50/125µm, com conector SC numa das extremidades;
- s. Materiais necessários para fixação e amarração dos cabos de fibra óptica;
- t. As extensões ópticas deverão possuir certificação ANATEL.

43. Distribuidor Interno Optico 12F

- a. Bandeja de emendas em fibra óptica, com capacidade igual ou superior a 12 fibras;
- b. Confeccionado em material termoplástico, UL 94 V-0(1);
- c. Possui filme plástico protetor;
- d. Possui, no mínimo, 12 (doze) protetores de emenda;
- e. Possui, no mínimo, 4 (quatro) abraçadeiras plásticas;
- f. Possui, no mínimo, 7 (sete) anilhas numéricas;
- g. (1): UL-94 VO é a certificação da Underwriters Laboratory (UL) atribuída ao tipo de plástico com

excepcional resistência à chamadas;

h. Modelo de referência: 35260412 FURUKAWA.

Anexo II - APENDICE A - PEDIDO OM.pdf

TABELA DE MATERIAL E DISTRIBUIÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES																	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL		
			TIPO	CMS	18º B I Mhz	19º B I Mhz	CRO/3	8º Esq C Mec	3º BPE	3º B Sup	PMPA 3ª RM	3º RCGCPO3º	CGCFExMAPA	8º B Log	CMPA 3º B Com									
1	463525	Computador Tipo I	und	30	21	5	5	29	40	35	20	75	45	15	25	65	20	50	20	500	R\$ 6.770,10	R\$ 3.385.050,00		
2	473643	Computador Tipo II (Imagens e Vídeo)	und	4	1	1	5	1	0	1	2	5	1	0	1	5	0	5	1	33	R\$ 23.316,00	R\$ 769.428,00		
3	483825	Notebook	und	14	0	5	3	5	20	10	3	26	10	5	1	0	3	35	15	155	R\$ 6.409,00	R\$ 993.395,00		
4	478074	Servidor Tipo I	und	4	1	1	0	0	1	1	1	2	1	1	0	1	0	1	15	R\$ 107.846,67	R\$ 1.617.700,05			
5	478074	Servidor Tipo II	und	4	0	1	1	0	0	1	1	2	1	0	1	0	1	0	13	R\$ 38.932,67	R\$ 506.124,71			
6	486516	Processador LGA-1700	und	26	0	10	2	2	5	20	30	38	20	0	0	0	10	10	15	188	R\$ 1.035,21	R\$ 194.619,48		
7	485396	Placa mãe LGA-1700	und	26	0	10	2	2	5	20	30	38	20	0	0	0	10	10	15	188	R\$ 1.093,33	R\$ 205.546,04		
8	486516	Processador AM4	und	14	0	10	2	2	5	20	10	27	20	0	0	0	10	0	10	130	R\$ 794,71	R\$ 103.312,30		
9	448633	Placa mãe AM4	und	14	0	10	2	2	5	20	10	27	20	0	0	0	10	0	10	130	R\$ 524,41	R\$ 68.173,30		
10	473420	Memória DDR3 8 GB 1600 MHz	und	30	0	10	10	10	15	20	30	60	20	0	4	0	12	0	15	236	R\$ 150,00	R\$ 35.400,00		
11	471998	Memória DDR5 8 GB 4800 MHz	und	52	3	20	6	5	5	10	10	48	20	0	20	0	6	20	15	240	R\$ 269,70	R\$ 64.728,00		
12	471258	Memória DDR4 8 GB 3200 MHz	und	52	5	10	10	5	15	20	30	47	20	0	0	10	12	0	256	R\$ 235,81	R\$ 60.367,36			
13	393363	Placa de Vídeo	und	6	0	2	5	3	1	10	10	44	20	0	0	19	5	10	5	140	R\$ 2.615,30	R\$ 366.142,00		
14	317671	Fonte de alimentação padrão ATX 12v 500w	und	20	0	10	10	10	30	40	0	97	50	20	5	86	10	20	10	418	R\$ 723,30	R\$ 302.339,40		
15	448514	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 650 W	und	10	0	2	5	5	1	10	40	60	50	0	5	66	10	10	10	284	R\$ 942,33	R\$ 267.621,72		
16	398847	SSD SATA 3 960 GB	und	15	0	5	4	5	0	40	0	48	30	0	0	15	5	0	4	171	R\$ 304,67	R\$ 52.098,57		
17	449232	SSD SATA 3 480 GB	und	15	10	10	10	10	20	20	50	44	30	25	20	6	8	50	5	333	R\$ 254,78	R\$ 84.841,74		
18	439348	SSD SATA 3 240 GB	und	20	0	10	10	10	20	10	20	79	30	25	10	65	8	30	5	352	R\$ 168,82	R\$ 59.424,64		
19	446582	Disco SAS 2.5" de 1.8 TB 10k RPM	und	1	0	5	4	4	1	15	5	4	30	0	0	0	5	0	0	74	R\$ 1.678,61	R\$ 124.217,14		
20	446582	Disco SAS 3.5" de 600 GB 15k RPM	und	1	0	0	4	0	1	15	0	4	30	0	0	0	5	0	0	60	R\$ 791,88	R\$ 47.512,80		
21	299958	Gabinete Torre ATX 4 baías	und	55	0	0	4	10	10	20	30	30	20	0	0	20	10	10	25	244	R\$ 157,47	R\$ 38.422,68		
22	463272	Monitor LED Tipo I (21,5")	und	10	5	10	10	10	5	30	20	39	20	0	0	30	10	20	0	219	R\$ 772,33	R\$ 169.140,27		
23	472635	Monitor LED Tipo II (24")	und	52	5	10	10	10	5	30	30	44	20	0	5	33	10	50	10	324	R\$ 1.374,33	R\$ 445.282,92		
24	478584	Tablet	und	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	R\$ 2.643,00	R\$ 237.870,00		
25	437922	Impressora Jato de Tinta	und	15	5	5	5	5	5	5	0	6	15	0	0	0	0	0	2	68	R\$ 1.916,67	R\$ 130.333,56		
26	452505	HD 6TB para CFTV	und	10	2	4	2	4	10	20	4	12	20	0	0	0	2	8	4	102	R\$ 1.331,17	R\$ 135.779,34		
27	348831	Gateway VOIP	und	10	0	0	0	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	4	25	R\$ 3.414,11	R\$ 85.352,75		
28	247015	TERMINAL VOIP	und	2.000	10	0	5	10	10	10	0	10	20	0	0	0	0	0	30	2.105	R\$ 373,82	R\$ 786.891,10		
29	400711	Equipamento rádio digital de micro-ondas Ethernet Ponto a Ponto em frequência de 5GHz com antenas apropriadas 27 dbi.	und	20	1	2	0	1	4	4	0	2	4	1	0	0	0	0	3	42	R\$ 816,33	R\$ 34.285,86		
30	396969	Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Monomodo gerenciável 10/100/1000	und	50	0	4	0	4	6	4	0	10	5	0	0	0	0	10	14	107	R\$ 170,16	R\$ 18.207,12		
31	396969	Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Multimodo gerenciável 10/100/1000	und	200	0	4	0	4	6	4	0	10	5	10	0	0	0	10	0	253	R\$ 342,63	R\$ 86.685,39		
32	400489	Par de conversor de Mídia Gigabit WDM	und	80	10	4	0	0	0	5	0	10	50	10	0	0	12	10	0	191	R\$ 412,39	R\$ 78.766,49		
33	462024	Trasceiver 10GB SFP+ MULTIMODO	und	1	0	4	0	0	0	2	0	10	5	0	0	0	0	0	22	R\$ 122,94	R\$ 2.704,68			
34	472262	Trasceiver 10GB SFP+ MONOMODO	und	1	0	4	0	0	0	2	0	10	5	0	0	0	0	0	22	R\$ 197,62	R\$ 4.347,64			
35	295671	Trasceiver 1GB SFP MULTIMODO	und	50	0	4	0	4	0	2	14	10	5	0	0	0	0	0	89	R\$ 134,94	R\$ 12.009,66			
36	446002	Trasceiver 1GB SFP MONOMODO	und	50	10	4	0	4	0	2	0	10	5	0	0	0	0	0	85	R\$ 120,30	R\$ 10.225,50			
37	464695	Patch panel 24 portas CAT 6	und	20	5	0	1	2	5	0	0	10	10	0	0	0	0	10	0	63	R\$ 210,27	R\$ 13.247,01		
38	438567	Estante Rack 24U	und	10	1	1	0	1	5	3	0	3	10	0	0	0	0	1	0	35	R\$ 1.919,32	R\$ 67.176,20		
39	463274	Switch Distribuição Gigabit Ethernet 24	und	30	1	2	1	4	2	5	0	4	1	5	1	2	0	5	2	65	R\$ 21.999,08	R\$ 1.429.940,20		
40	470246	USB to RJ45 (RS232) Cisco Console Cable	und	100	0	5	0	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	116	R\$ 90,48	R\$ 10.495,68		
41	458710	Protetor De Surto de Rede	und	100	0	0	0	4	0	1	0	5	10	0	0	0	0	0	120	R\$ 38,74	R\$ 4.648,80			
42	125563	Distribuidor Interno Óptico 24F	und	10	0	0	0	0	5	0	0	15	1	0	0	0	0	0	2	33	R\$ 1.299,27	R\$ 42.875,91		
43	450540	Distribuidor Interno Óptico 12F	und	20	4	0	0	1	5	0	0	15	1	0	0	0	0	0	5	51	R\$ 453,19	R\$ 23.112,69		
																			TOTAL FINAL				R\$ 13.175.843,70	

Anexo II - 30. ETP67_2023-4.pdf

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64189.006731/2023-95

2. Descrição da necessidade

GCALC TIC.

Foi levantado a necessidade de aquisição de material de informática e processamento de dados (permanente e de consumo) para atender as necessidades e demandas de todas as Organizações Militares (OM) da Guarnição de Porto Alegre. A necessidade da contratação está materializada na Ordem de Serviço Nº 001-SALC/Cmdo 3ª RM, de 10 de maio de 2022. Cabe salientar que as aquisições irão permitir que o 1º Centro de Telemática de Área possa apoiar forma efetiva nas manutenções das redes e equipamentos das OM apoiadas. A quantidade de bens e serviços foi levantada a partir de consulta à todas as OM de Porto Alegre, as quais levaram em conta suas peculiaridades, parque existente e demandas históricas.

As aquisições para manutenção e expansão da Rede corporativa do Exército (EBNet) são amparadas através do Plano de Descentralização de Recursos (PDR), aprovado anualmente junto ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º CTA	Jefferson ESPINOLA de Oliveira - TC

4. Necessidades de Negócio

- 1 Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro;
- 2 Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas;

5. Necessidades Tecnológicas

- 1 Requisitos de Capacitação: Não se aplica, pois os bens a serem adquiridos são semelhantes aos já utilizados no 1ºCTA, decorrentes de outras contratações.

- 2 Requisitos de Manutenção: Os equipamentos de TI devem estar cobertos por garantia de hardware e firmware bem como receber as atualizações, os outros equipamentos devem estar em perfeito estado e com garantia válida; para os roteadores, garantia 8 horas x 5 dias NBD, por 12 meses, em caso de troca de equipamento ou substituição de componente físico, esta atividade e a sua instalação deverá ser realizada por técnico, devidamente qualificado, do fabricante ou de qualquer revenda autorizada do fabricante; os roteadores não podem estar listados como EoL(End of Life), nem EoS (End of Sale) no momento da aquisição; a solução, preferencialmente deve estar o início de seu ciclo de vida.

- 3 Requisitos de Segurança: Deverão ser observadas as normas de segurança de TI e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Necessidade de integração com a solução existente: ser compatível com a infraestrutura de roteadores instalados e sob o gerenciamento do 1ºCTA; permitir a integração com a Rede Corporativa do Exército (EBNet), da Rede Integrada de

- 1 Telecomunicações do Exército (RITEx) e das Redes Metropolitanas; a infraestrutura da EBNet e da RITEx são totalmente baseadas em roteadores do fabricante Cisco Systems; ser compatível com os atuais equipamentos de rede existentes; suprir todas as necessidades administrativas do 1º CTA e todas as guarnições de Porto Alegre.

Requisitos Legais: Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Instrução Normativa SGD/ME Nº 1, de 4 de abril de 2019, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

- 3 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: não é o caso.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADES	VALOR FINAL
1	463525	Computador Tipo I	und	500	R\$ 3.385.050,00
2	473643	Computador Tipo II (Imagens e Vídeo)	und	33	R\$ 769.428,00
3	483825	Notebook	und	155	R\$ 993.395,00
4	478074	Servidor Tipo I	und	15	R\$ 1.617.700,05
5	478074	Servidor Tipo II	und	13	R\$ 506.124,71
6	486516	Processador LGA-1700	und	188	R\$ 194.619,48
7	485396	Placa mãe LGA-1700	und	188	R\$ 205.546,04
8	486516	Processador AM4	und	130	R\$ 103.312,30
9	448633	Placa mãe AM4	und	130	R\$ 68.173,30
10	11274	Memória DDR3 8 GB 1600 MHz	und	236	R\$ 35.400,00
11	471998	Memória DDR5 8 GB 4800 MHz	und	240	R\$ 64.728,00
12	471258	Memória DDR4 8 GB 3200 MHz	und	256	R\$ 60.367,36

13	393363	Placa de Vídeo	und	140	R\$ 366.142,00
14	317671	Fonte de alimentação padrão ATX 12v 500w	und	418	R\$ 302.339,40
15	448514	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 650 W	und	284	R\$ 267.621,72
16	398847	SSD SATA 3 960 GB	und	171	R\$ 52.098,57
17	449232	SSD SATA 3 480 GB	und	333	R\$ 84.841,74
18	439348	SSD SATA 3 240 GB	und	352	R\$ 59.424,64
19	446582	Disco SAS 2.5" de 1.8 TB 10k RPM	und	74	R\$ 124.217,14
20	446582	Disco SAS 3.5" de 600 GB 15k RPM	und	60	R\$ 47.512,80
21	299958	Gabinete Torre ATX 4 baías	und	244	R\$ 38.422,68
22	463272	Monitor LED Tipo I (21,5")	und	219	R\$ 169.140,27
23	472635	Monitor LED Tipo II (24")	und	324	R\$ 445.282,92
24	478584	Tablet	und	90	R\$ 237.870,00
25	437922	Impressora Jato de Tinta	und	68	R\$ 130.333,56
26	452505	HD 6TB para CFTV	und	102	R\$ 135.779,34
27	348831	Gateway VOIP	und	25	R\$ 85.352,75
28	247015	TERMINAL VOIP	und	2.105	R\$ 786.891,10
29	400711	Equipamento rádio digital de micro-ondas Ethernet Ponto a Ponto em frequência de 5GHz com antenas apropriadas 27 dbi.	und	42	R\$ 34.285,86
30	396969	Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Monomodo gerenciável 10/100 /1000	und	107	R\$ 18.207,12
31	396969	Conversor de Mídia Gigabit Ethernet SC Multimodo gerenciável 10/100 /1000	und	253	R\$ 86.685,39
32	400489	Par de conversor de Mídia Gigabit WDM	und	191	R\$ 78.766,49
33	462024	Trasnceiver 10GB SFP+ MULTIMODO	und	22	R\$ 2.704,68
34	472262	Trasnceiver 10GB SFP+ MONOMODO	und	22	R\$ 4.347,64
35	295671	Trasnceiver 1GB SFP MULTIMODO	und	89	R\$ 12.009,66
36	446002	Trasnceiver 1GB SFP MONOMODO	und	85	R\$ 10.225,50
37	464695	Patch panel 24 portas CAT 6	und	63	R\$ 13.247,01
38	438567	Estante Rack 24U	und	35	R\$ 67.176,20
39	463274	Switch Distribuição Gigabit Ethernet 24	und	65	R\$ 1.429.940,20
40	470246	USB to RJ45 (RS232) Cisco Console Cable	und	116	R\$ 10.495,68
41	107468	Protetor De Surto de Rede	und	120	R\$ 4.648,80
42	125563	Distribuidor Interno Optico 24F	und	33	R\$ 42.875,91
					R\$

43	450540	Distribuidor Interno Optico 12F	und	51	23.112,69
----	--------	---------------------------------	-----	----	-----------

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Centralização da Aquisição dos Materiais de TI.

Solução 2: Descentralização da Aquisição dos Materiais de TI.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1: Centralização da Aquisição dos Materiais de TI.

O 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA), subordinado ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEEx), é o órgão de execução do Sistema de Telemática do Exército (SisTEEx), no âmbito do Comando Militar do Sul (CMS), sendo responsável, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, pelo gerenciamento técnico da infraestrutura da Rede Corporativa do Exército (EBNet), da Rede Integrada de Telecomunicações do Exército (RITEEx) e das Redes Metropolitanas de Organizações Militares situadas numa mesma cidade. Tendo em vista o conhecimento técnico do 1º CTA, devido à sua função dentro do Exército Brasileiro e do Comando Militar do Sul, e considerando também os diversos projetos realizados por este centro em diversas localidades do Rio Grande do Sul, a aquisição de materiais de TI e administrativos devem ficar a cargo desta organização militar.

Com essa centralização, os projetos executados em toda a guarnição de Porto Alegre poderão ser realizados de maneira mais eficaz, pois a aquisição dos materiais será feita de maneira que todos os sistemas se integrem e interajam de maneira harmônica. Assim, a característica de integração dos materiais de TI aliadas aos materiais administrativos necessários para a implementação de diversos projetos vão constituir uma solução simples e eficaz para a execução de diversos projetos na guarnição de Porto Alegre.

3.2. Solução 2: Descentralização da Aquisição dos Materiais de TI.

Esta aquisição de materiais pode ser feita pela organização militar que necessite de um projeto de TI ou até mesmo tenha planos futuros para uma expansão tecnológica de suas instalações ou sistemas.

Do ponto de vista administrativo, se cada organização militar realizar a aquisição de seus materiais de TI, visando suprir suas necessidades técnicas, haveria significativo aumento na carga de trabalho. Além disso, apesar da maioria das organizações militares possuírem uma Seção de Informática, todos os projetos de TI das OM na guarnição de Porto Alegre devem ser executados ou analisados pelo 1ºCTA. Assim, é de suma importância que ocorra uma consultoria ou auxílio por parte do Centro na elaboração dos requisitos técnicos que vão compor o processo de aquisição dos materiais de TI de todas as organizações militares.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não é o caso.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme pesquisa de mercado.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades e demandas das OM da Guarnição de Porto Alegre, possibilitando que este Centro possa apoiar forma efetiva nas manutenções das redes e equipamentos das OM apoiadas pelo 1º CTA.

O 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA), subordinado ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), é o órgão de execução do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), no Comando Militar do Sul (CMS), sendo responsável, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, pelo gerenciamento técnico da infraestrutura da Rede Corporativa do Exército (EBNet), da Rede Integrada de Telecomunicações do Exército (RITEx) e das Redes Metropolitanas (REME) de Organizações Militares situadas numa mesma cidade.

O Centro apoia as OM da Guarnição de Porto Alegre na manutenção preventiva e corretiva das redes e equipamentos de TIC, mantendo a disponibilidade e o correto funcionamento da infraestrutura da Rede Corporativa do Exército (EBNet), da Rede Integrada de Telecomunicações do Exército (RITEx) e das Redes Metropolitanas (REME). Para que seja possível a manutenção e o apoio as OM da Guarnição de Porto Alegre é importante que a aquisição dos materiais de consumo e permanente que compõem estas redes, sejam padronizados e normatizados para todas as Organizações Militares da Guarnição de Porto Alegre-RS. Neste sentido é imprescindível a elaboração de um Sistema de Registro de Preços para atender estas demandas, garantindo assim a disponibilidade dos serviços prestados pelo 1º CTA.

A EBNet fisicamente é formada por enlaces de comunicação de dados e seus respectivos equipamentos, contratados junto às Operadoras de Telecomunicações, bem como alguns roteadores de propriedade do Exército Brasileiro (EB). O ponto central da rede é o CITEx e os demais pontos são Organizações Militares (OM), Redes Metropolitanas (REME), através de enlaces de fibra óptica ou de rádio, conectados a roteadores, neste caso, todos de propriedade do EB.

A infraestrutura de interligação das OM de uma REME, utiliza enlaces de rádio digital ou fibras ópticas, todos sendo conectados a roteadores, que separam o tráfego de dados, voz e vídeo, proporcionando o seu correto encaminhamento e a qualidade de serviço (QoS).

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 13.175.843,70

Com base em pesquisa de mercado para aquisição dos 43 itens, estima-se que o custo total da contratação seja de R\$ 13.175.843,70 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Diante do que foi exposto, conclui-se que a solução 1 é mais adequada para a aquisição de material de TI.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Diante do que foi exposto, conclui-se que a solução 1 é mais adequada para a aquisição de material de TI.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento às necessidades e demandas das OM da Guarnição de Porto Alegre.

17. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável o prosseguimento do

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO RIBEIRO DE FREITAS

Integrante Técnico

MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK

Chefe 1º CTA

JEFFERSON ESPINOLA DE OLIVEIRA

INTEGRANTE REQUISITANTE

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE_DE_RISCOS_2023.pdf (113.48 KB)
- Anexo II - pesquisa de precos.pdf (67.49 KB)

Anexo I - ANÁLISE_DE_RISCOS_2023.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT – CITEX
1º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD/3 – 1978)
“CENTRO DE TELEMÁTICA LANDELL DE MOURA”

ANÁLISE DE RISCOS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC PARA REDES ADMINISTRADAS PELO 1º CTA

(Processo Administrativo nº 64189.006731/2023-95)

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Risco:		Indisponibilidade Orçamentária		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Alto – não realizar a manutenção das Redes de TIC das OM Gu Porto Alegre.	Alto – indisponibilidade da EBNet e RITEX em caso de falhas nos equipamentos atuais.
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Solicitar o recurso previsto ao DCT			Escritório de Projetos
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Realizar a manutenção preventiva			-
Risco 2	Risco:		O Processo Licitatório não foi bem-sucedido		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Alto – não realizar a aquisição dos materiais de consumo e permanente para a manutenção dos serviços de TIC.	Alto – indisponibilidade da EBNet e RITEX em caso de falhas nos equipamentos atuais.
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Fazer um Termo de Referência bem especificado			DT
	2	Manter uma boa equipe técnica de apoio a SALC			DT
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Procurar um Registro de Preço com materiais compatíveis			DT

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 1	Risco:		Problemas na execução de projetos nas OM e manutenção corretiva e preventiva das Redes existentes nas OM da 3ª RM.		
	Probabilidade:		Id	Dano	Impacto
			Baixa	1	Alto – Indisponibilidade da EBNet, RITEx e rede interna da OM.
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Prever garantia, suporte e normalizar os materiais de consumo e permanente de TIC das OM da Gu de POA.			DT
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Não é o caso.			-

Porto Alegre, 01 de outubro de 2023

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
CLAISSO PIRES AZZOLIN – Maj Idt 033414284-1	JEFFERSON ESPINOLA DE OLIVEIRA - TC Identidade: 011138644-7	KLEUVEN FREITAS SILVA– 3º Sgt Identidade: 031422167-2

Anexo II - pesquisa de precos.pdf

Anexo III - 15.1 Contrato.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA	24/04/2024 16:19 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64189.006731/2023-95

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp da RM/1921)

(Processo Administrativo nº 64189.006731/2023-95)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL E
.....

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar do Sul, com sede na Rua dos Andradas nº 562 – Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.606.820 /0001-04, neste ato representado pelo Sr. MARCELO ROBERTO DA ROSA – Coronel – Ordenador de Despesas do Comando do CMS, inscrito no CPF nº 981.038.627-91, nomeado pelo Boletim Interno do Comando do CMS nº 1 em 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado*

(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64189.006731/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de material de consumo e permanente de tecnologia da informação para as organizações militares (OM) de Porto Alegre-RS e região metropolitana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Aelgre, [dia] de [mês] de [ano].

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: BI CMS Nr 13 de 29/03/2023

DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA

Pregoeiro

Anexo IV - 15.2 Ata de Registro de Precos.pdf

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA	12/04/2024 10:12 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64189.006731/2023-95

1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)
(Seção de Licitações)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
NUP 64189.006731/2023-95**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2024

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar do Sul, com sede na Rua dos Andradas, nº 562 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.606.820 /0001-04, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCELO ROBERTO DA ROSA - Coronel - Ordenador de Despesas do Comando do CMS, inscrito no CPF nº 981.038.627-91, nomeado pelo Boletim Interno do Comando do CMS nº 1 de 04 de janeiro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64189.006731/2023-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de consumo e permanente de tecnologia da informação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Un	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Comando Militar do Sul.
2. 3.2 Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG Participantes															
Nº item															

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

- 19.

20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 31.
32. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 33.
34. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.
36. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 37.
38. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 39.
40. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 41.
42. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre-RS, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: BI CMS Nr 13, de 29/03/2023

DANIELA DE MORAIS VIEGAS SILVEIRA

Pregoeiro

RASCUNHO